

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 32

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, tendo em vista a deliberação tomada pela Câmara dos Deputados em 7 do corrente, com referência aos seus trabalhos nos dias 20 a 29 deste mês, resolve transferir para datas que serão oportunamente marcadas, as sessões conjuntas do Congresso Nacional

que deviam realizar-se a 21, 23, 27 e 29, para apreciação de vetos presidenciais.

Senado Federal, em 9 de Fevereiro de 1956
JOÃO GOULART

Sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

1 — Convocação feita em 2-2-1956

Dia 2 de Março (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.326, de 1950) na Câmara dos Deputados, e n.º 102, de 1955, no Senado Federal, que federaliza a

Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências.

JOÃO GOULART
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Gomes de Oliveira — Presidente em exercício.
Maynard Gomes — 4.º Secretário em exercício.
Freitas Cavalcanti — 1.º Secretário em exercício.
Carlos Lindenberg — 2.º Secretário em exercício.
Ezequias da Rocha — 3.º Secretário em exercício.
Prisco dos Santos — 1.º Suplente Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho.
Jarbas Maranhão. (*)
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
(*) Substituído interinamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
(**) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Tavora — Presidente (*).
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Tarcisio Miranda (**).
Alô Guimarães (***).
(*) Substituído interinamente pelo Senador Carlos Saboia.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Arlindo Rodrigues.
(***) Substituído interinamente pelo Senador Gaspar Veloso.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sílvio Curvo (*).
Apolônio Salles.
Bernardes Filho.
Mourão Vieira.
Armando Câmara (**).
(*) Substituído pelo Sr. Mário Motta.
(**) Substituído pelo Sr. Novais Filho.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Filinto Müller.
Neves da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reunião às sextas-feiras.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.
Ary Vianna.
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire (**).
Parsifal Barroso.
Mathias Olympio.

Juracy Magalhães.

Lino de Matos (***).
Júlio Leite.
Dinarte Maria (*).
Domingos Velasco.
Othon Mäder.
Novaes Filho.
Paulo Fernandes.
Filinto Müller.
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.

(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituído pelo Sr. Alfredo Duailibe.
(***) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros Filho.
PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Othon Mäder — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
João Arruda.

Guilherme Malaquias.

Lino de Matos.

Sebastião Archer (*).

(*) Substituído pelo Senador Filinto Müller.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Alô Guimarães. (*)

4 — João Villasboas. (**)

5 — Saulo Ramos.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Pedro Ludovico.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Juracy Magalhães.

Secretário — Cecília R. Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente

Gilberto Marinho (*).

Lourival Fontes.

Kerginaldo Cavalcanti.

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Gaspar Veloso.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente

2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

3 — Leônidas Melo (*).

4 — Lima Guimarães.

5 — Pedro Ludovico.

(*) Substituído interinamente, pelo Sr. Mendonça Clark.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Calado de Castro — Vice-Presidente

Ary Vianna.

Lino de Matos (*).

Magalhães Barata.

Sylvio Curvo (**).

Tarcísio de Miranda.

(*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros

(**) Substituído pelo Sr. Mário Mota.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.

Júlio Leite.

Paulo Fernandes.

Ruy Carneiro.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Aranda.

Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira

Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa

Reuniões — Quintas-feiras

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Calado de Castro.

Daniel Krieger.

Mendonça Clark.

Guilherme Malaquias.

Benedito Valadares.

Ruy Palmeira.

Jarbas Maranhão.

Lourival Fontes.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).

Senadores Guilherme Malaquias

Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso.

Cunha Mello — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna — Relator.

João Villasboas.

Filinto Müller.

Secretária — José Benício Tavares da Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerdeira.

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barroso.

Remy Archer.

Coimbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões às sextas-feiras, às 20 horas.

Inscrição de oradores para a 41.ª Sessão, em 23-2-56

1.º — Senador Alencastro Guimarães.

2.º — Senador Coimbra Bueno.

3.º — Senador Apolônio Salles.

ATA DA 40.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1956.

PRESIDENCIA DOS SRs. GOMES DE OLIVEIRA E EZECHIAS DA ROCHA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores: Vinício Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Vitorino Freire. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Otacílio Jurema. — Apolônio Sales. — Nelson Firmo. — Ezequias da Rocha. — Lourival Fontes. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Caiado de Castro. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. Daniel Krieger. (33).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. SÍLVIO CURVO:

— servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

— servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Mensagens do Sr. Presidente da República restituindo autógrafos de projetos de leis já sancionados, a saber:

— Ns. 40 a 50, relativos, respectivamente, aos Projetos de Leis da Câmara ns. 123, de 1955, que modifica o art. 2.º da lei n. 1.815 de 18 de fevereiro de 1953; 81, de 1955, que modifica o art. 52 da Lei n. 2.083, de 12 de novembro de 1953, que regula a Liberdade de Imprensa; 261, de 1955, que aumenta para Cr\$ 4.000,00 mensais a pensão especial concedida a Eneida Barros de Sá e Lúcia Maria Barros de Sá, viúva e filha de Lúcio Borges de Sá, concedida pela Lei n. 2.036, de 22 de outubro de 1953; 292, de 1955, que cria cargos de Capelães Militares no Corpo de Bombeiros e na Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências; 185 de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Olga Ferreira Girardi, viúva do ex-extranumerário diarista da Fábrica de Juiz de Fora, José Geraldo Girardi; 292, de 1955, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 45 da lei n. 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal); 148, de 1955, que muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia; 269, de 1955, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia do Recife da Universidade de Recife entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; 232, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Aracy Constant Botelho de Magalhães, filha do General Benjamin Constant Botelho de Magalhães; 229, de 1955, que fixa o período de estágio probatório do funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo e aos extranumerários mensalistas da União e das autarquias; e 131, de 1955, que acres-

centa a alínea i ao art. 5.º e parágrafo único ao art. 100, e modifica os §§ 2.º e 4.º do art. 92 da lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951;

— Ainda o Sr. Presidente da República, n. 51, acusando o recebimento da de n.º 13, do Congresso Nacional.

Ofícios do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

— N.º 2.780, solicitando seja posto à disposição daquela Secretaria o Taquígrafo, nível 14, desta Casa do Congresso, Julieta Lovattini, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo;

Ao Sr. 1.º Secretário.

— S/N.º, transmitindo informações solicitadas no Requerimento n. 242, de 1955, do Senador Cunha Mello, como segue:

GP — C 3-56 — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1956.

Exmo. Sr. Dr. Alvaro Lins — DD. Chefe da Casa Civil da Presidência da República — Nesta.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, reportando-me ao ofício CN 241-55, desta Presidência, datado de 8 de julho de 1955, que o Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria, em Reunião Extraordinária realizada em 25 e 26 de janeiro último, confirmou o Ato n. 2 desta Presidência, de 8 de julho de 1955, concernente à revogação, *ad-referendum*, do art. 1.º da Resolução número 142, de 28 de abril, de 1954, que autorizava o Diretor do Departamento Nacional do Sesi a transferir bens imóveis desta Entidade à Confederação Nacional da Indústria.

O ofício a que me reporto foi dirigido a esse Gabinete a fim de prestar as informações requeridas pelo Senado Federal, através da Mensagem n. 136, encaminhada a esta Presidência pelo ofício n. 17.399, da Secretaria da Presidência da República.

Além de confirmar o Ato n. 2, o Conselho Nacional revogou, também, o art. 2.º da Resolução n. 142, ficando, em consequência, toda ela revogada uma vez que, durante sua vigência, não teve qualquer efeito.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Eurico Sales, Presidente.

Ao Requerente.

Aviso do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando informações pedidas no Requerimento n. 235, de 1955, do Senador Mendonça Clark, como segue:

Of. CAPFESP-Ad. 2.814-57

Em 29 de julho de 1955.

Senhor Diretor Geral.

Em atenção ao solicitado no processo MTIC-154.388-55, damos no anexo a situação em que se encontravam, em 31 de dezembro de 1954, as extintas Caixas de Aposentadoria e Pensões no que diz respeito aos débitos resultantes de arrecadações por conta de terceiros.

2. No ensêjo permitimo-nos salientar que já foram feitas recomendações expressas no sentido de que as Delegacias providenciem o imediato recolhimento aos órgãos interessados (LBA, SESI, SESC, SENAI, SENAC) de todos os valores efetivamente recolhidos às contas locais da CAPFESP, e que nos casos em que tenham ciência dos valores devidos, comuniquem aos órgãos interessados a falta do recolhimento por parte dos Empregadores, para que as Instituições prejudicadas possam promover as ações cabíveis.

3. Na expectativa de termos assim atendido à diligência determinada pelo ilustre Senador José de Mendonça Clark, aproveitamo-nos do ensêjo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração. — Sergio de Paiva Fortes, Administrador da CAPFESP.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO DE TERCEIROS

DELEGACIAS	SENAI	LBA	SESI	SESC	SENAI
Amazonas	210.342,70	105.452,60	—	—	—
Pará	201.369,90	136.494,40	—	—	—
Maranhão	1.279,00	1.172,50	1.149,80	—	—
	754.290,50	278.126,20	1.229.884,70	578.664,50	—
Pernambuco	480.281,90	1.112.864,60	953.957,90	—	—
Bahia		778.784,00	—	—	—
Espírito Santo	256.428,30	237.802,70	179.306,40	—	—
		324.132,10	—	—	—
Minas Gerais	1.072.297,30	5.367.036,10	1.264.549,50	—	—
	285.766,70	4.771.078,10	1.185.430,80	—	—
Distrito Federal	5.333.154,70	6.513.215,50	3.070.320,30	—	—
		3.159.877,90	—	—	—
São Paulo	4.798.123,00	—	1.996.773,90	71.659,80	35.829,90
Paraná	127.585,60	55.787,40	62.777,00	5.441,30	3.996,50
Rio Grande do Sul	1.912.358,30	4.812.417,40	838.494,00	—	—
TOTAIS	13.119.553,50	10.456.446,30	7.181.898,00	77.101,10	39.826,40

Departamento Nacional da Previdência Social.

MTIC-154.388-55.

Em 29 de agosto de 1955.

Informação sobre o Requerimento n.º 235-55, de autoria do Senador José Mendonça Clark, que "solicita informação relativa à dívida da União para com os Institutos e Caixas e desões para com o SESI, SENAI, SESC e SENAC".

Em atenção ao Requerimento número 235-55, do Senado Federal, informa este Departamento não possuir elementos para responder aos itens 1 e 4.

Quanto ao item 2, informa esta Direção Geral o seguinte:

A dívida da União para com a Previdência Social é constituída pelos seguintes fatores:

a) responsabilidade decorrente da Lei n.º 159, de 30 de dezembro de

1935, pela contribuição igual à dos empregados vinculados à previdência social;

b) responsabilidade da União como garantia dos juros devidos sobre os capitais subscritos pela previdência social, das Cias. Siderúrgica Nacional, Vale do Rio Doce, e Hidro Elétrica de São Francisco;

c) responsabilidade pelo adiantamento pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões hoje reunidas em uma única instituição, a CAPESP por vantagens conferidas a segurados por conta do Tesouro Nacional (Lei número 3.769, de 28-10-41; Decreto-lei n.º 8.512, de 31-12-45; Lei n.º 488, de 15-11-48; Lei n.º 1.050, de 3-1-50; Lei n.º 1.711, de 28-10-52; Lei número 1.765, de 18-12-52 e Lei número 2.412, de 1-2-55;

d) responsabilidade da União por contribuições como empregadora.

Segundo os balanços encerrados em 31 de dezembro de 1954, assim se distribuem essas responsabilidades:

a) contribuição igual a dos empregados, até 31 de dezembro de 1955.	
IAP dos Industriários	10.639.479.079,80
IAP dos Comerciantes	3.527.398.804,10
IAP dos Empregados em Transportes e Cargas	1.027.498.037,60
IAP dos Marítimos	84.814.051,50
IAP dos Bancários	493.918.812,80
CAPPES Públicos	1.303.235.780,80
TOTAL	17.076.344.584,60

Pelos orçamentos aprovados para o corrente exercício, a dívida da União será acrescida a 31-12-55 de

Cr\$ 5.354.251.450,00, aproximadamente.

b) juros de capitais aplicados compulsoriamente em empresas com a responsabilidade da União, até 31-12-54 — Cr\$ 71.451.823,10;

c) adiantamentos por conta do Tesouro Nacional, até 31-12-54 — Cr\$ 150.000.000,00;

d) quanto à responsabilidade da União como empregadora e empregadora subsidiária de autarquias federais totaliza o débito em Cr\$ 1.581.665.718,90.

Resumindo:	Cr\$
Alínea a)	17.076.344.584,60
Alínea b)	71.451.823,10
Alínea c)	150.000.000,00
Alínea d)	1.581.665.718,90
Total	18.879.462.126,60

A dívida da União correspondente à sua contribuição igual a do seguro, vem se acumulando desde os primórdios da previdência social e quando tal obrigação foi estabelecida.

Sua evolução no último quinquênio assim se demonstra:

	Cr\$
1950	5.944.359.254,40
1951	7.776.587.599,50
1952	10.365.280.403,00
1953	13.194.549.509,40
1954	17.076.344.584,60

No entanto, quanto ao item 3, solicitou-se informação da CAPESP que respondeu conforme documentos de fls. 7 e 8 e cópias anexos.

A consideração do Sr. Ministro. Antônio Ribeiro Duarte, Diretor-Geral.

Informação sobre o Requerimento n.º 235-55, de autoria do Senador José de Mendonça Clark, relativo ao débito da União para com os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Item 1 — Não tem a Divisão do Orçamento elementos para dar resposta cabal a este quesito. O assunto, pela sua transcendência, foge à alçada das atribuições desta Divisão. Ele merece estudo acurado a ser procedido, em conjunto, pelos órgãos competentes deste Ministério e do da Fazenda, a fim de que, dentro das possibilidades do Tesouro Nacional, seja encontrada uma fórmula capaz de resolvê-lo, mediante aprovação do Congresso, de vez que dentro dos recursos orçamentários normais isso não é

possível. Cabe-me acrescentar que, do orçamento vigente, constam as seguintes parcelas como contribuição da União para o corrente exercício:

1) — Contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 159, de 10 de novembro de 1935 — Cr\$ 350.000.000,00.

2) — Juros sobre a dívida da União para com os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, de acordo com o art. 3 da letra b, da Lei n.º 2.250, de 30 de junho de 1954 — Cr\$ 1.000.000.000,00.

Item 2 — Já foi respondido pelo D. N. P. S. (folhas 9-10).

Item 3 — Respondido, apenas em parte, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, não tendo os Institutos enviado, até agora, as informações solicitadas.

Item 4 — A resposta a este quesito escapa à alçada desta Divisão, e somente mediante o pronunciamento dos Institutos poderá ser ela concretizada. Verifica-se da informação de fls. 7 que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos já se pronunciou em determinar a regularização dos débitos constantes da relação de fls. 8.

E o que me cabe informar.

A consideração do Sr. Diretor Geral.

Em 28 de agosto de 1955. — Francisco Milton de Queiroz Barros, Diretor da D. O.

Devidamente informado, submeto o presente à consideração superior.

D. A., em 30 de agosto de 1955 — J. C. de Lima Ferreira, Diretor.

Ao Requerente

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Fausto Cabral. — Carlos Saboya. — Novas Filho. — Freitas Cavalcanti. — Neves da Rocha. — Atílio Vivacqua. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — Cesar Verqueiro. — Gaspar Velloso. — (10).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, para explicação pessoal.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: (Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo crador) — Sr. Presidente, poucas palavras proferirei.

O "Diário de Notícias" de 21 deste mês, relatando o que se passara na sessão do Senado no dia anterior, escreveu o seguinte tópico:

"O Sr. Francisco Gallotti, que desde que substituiu o Sr. Nereu Ramos no Senado não se manifestou uma só vez, talvez porque tenha obtido no governo do presidente Café Filho o emprego de Administrador do Porto do Rio de Janeiro, já agora, como novo governo, deu o seu primeiro aparte lendo trechos de uma das cartas do Sr. Sobral Pinto, fazendo críticas ao silêncio do Sr. Adauto Lucio Cardoso, destinatário da missiva e insinuando que o governo de que fazia parte tinha intuitos golpistas".

Sr. Presidente, não quero classificar esta nota de malvada, nem de fruto da ignorância, mas preciso dizer ao Senado que a afirmação nela contida, de ter eu obtido um emprego do Presidente Café Filho, é mentira que não deveria merecer resposta.

Formado engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro em 1919, nesse mesmo ano nomeado funcionário do Ministério da Viação e Obras Públicas, trabalhei por toda a nossa Pátria.

Não há porto do Brasil onde a minha atividade não se tenha exercido. Além disso, como Diretor Geral do Departamento de Obras Contra as Secas, palmilhei todo o nordeste.

Não estava eu à caça de emprego. Era uma sexta-feira de meados de outubro. Encontrava-me sentado no lugar de 1.º Secretário do Senado, exercendo o mandato de Senador por Santa Catarina, quando o nobre colega Sr. Alencastro Guimarães, então Ministro do Trabalho, me procurou para dizer que S. Ex.ª o Sr. Presidente da República desejava falar-me. Dirigi-me ao Palácio do Catete e lá o Presidente Café Filho, não sem pequeno constrangimento, declarou-me que ia exigir de minha parte um sacrifício, que outro não era senão a renúncia ao meu mandato, a fim de tomar conta, novamente, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, dada a sua situação anárquica.

O Sr. Café Filho tinha conhecimento, por intermédio do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de que a Companhia Internacional de Fretes havia determinado aumento de 25% para o Porto do Rio de Janeiro, em virtude da situação de greve e consequente demora dos vapores na capital da República.

Fiz sentir a S. Ex.ª que não lhe poderia dar resposta imediatamente, pois deveria eu consultar, em primeiro lugar, o Chefe do meu Partido, Dr. Nereu Ramos; em segundo lugar, sob o ponto de vista legal e constitucional, o meu irmão Luiz Gallotti, membro do Supremo Tribunal Federal; em terceiro lugar, ainda deveria ouvir o congresso.

Admirou-se S. Ex.ª da minha expressão. Qual seria esse congresso? Respondi-lhe que era um congresso que S. Ex.ª também tinha. Precisava eu ouvir minha esposa.

Assim, Sr. Presidente, numa sexta-feira estive com o Sr. Presidente da República. Sábado, quando falei com o Dr. Nereu Ramos, com o meu irmão e minha Senhora, ficou resolvido que daria a S. Ex.ª a resposta afirmativa na segunda-feira.

Domingo, o Dr. Café Filho procurou contato comigo, perguntando-me se já estava habilitado a responder. Disse-lhe que sim. Determinou então S. Ex.ª que, na segunda-feira, fôsse eu ao Palácio do Catete para ser nomeado Superintendente do Porto do Rio de Janeiro.

Vê, Sr. Presidente, vêem Srs. Senadores que eu não andava à cata de emprego. Tinha-o, com todas as garantias, desde 1919.

Só perfídia existe nas palavras desse escrivinhador, que talvez tenha "cavado" algum emprego para não

trabalhar e, agora, procura ridicularizar-me.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejaria que V. Ex.ª positivasse a acusação, porque me possibilitaria intervir no debate, com muito prazer. Refere-se o nobre colega, por acaso, ao jornalista do Diário de Notícias que trabalha nesta Casa?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sabe-o V. Ex.ª desde ontem.

O Sr. Juracy Magalhães — Meu aparte visa a positivar a acusação que V. Ex.ª está fazendo.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Eu mesmo declarei ao nobre colega que a faria.

O Sr. Juracy Magalhães — Posso então claramente, fazer a defesa do jornalista atingido. Desejo, preliminarmente, fixar que o Sr. João Batista Castelo Branco foi nomeado para o Senado não a pedido da nossa Banca, mas do nobre representante do Rio Grande do Norte, Senador Georgino Avelino.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Até aí V. Ex.ª não provou nada em contrário ao que eu disse.

O Sr. Juracy Magalhães — Se V. Ex.ª entende que o jornalista está fugindo à sua filiação partidária, nesta Casa, comete injustiça; quando procurou trabalhar, e não só emprego como disse V. Ex.ª, fez uso de um direito de cidadão brasileiro. Não vejo como censurá-lo por exercer simultaneamente a função de jornalista e servidor do Senado. Não, será o único. Por isso mesmo, e porque eu estava informado de que V. Ex.ª faria tal acusação...

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Informado por mim próprio.

O Sr. Juracy Magalhães — Digo estas palavras... em nome do Comitê de Imprensa, em defesa de princípio de liberdade que lhe assiste no exercício das funções de jornalista paralelamente às de servidor da Casa. A Comissão Diretora compete apurar se está desempenhando bem ou mal o seu cargo na Secretaria. As funções de jornalista, porém, tem que exercer com a mais absoluta liberdade.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Mas não mentindo como o faz nessa nota.

O Sr. Juracy Magalhães — A expressão não me parece parlamentar. O problema, no entanto, não é meu, é da Mesa.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — O problema é meu. O Presidente Café Filho está vivo, e duvido haja contestação quanto aos fatos que ora relato ao Senado.

O Sr. Juracy Magalhães — Veja, que V. Ex.ª foi colaborador efetivo do Sr. Café Filho desde os acontecimentos de 24 de agosto.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Exerço cargo o de Superintendente do Porto do Rio de Janeiro prestando serviços ao Presidente Café Filho e ao Brasil. S. Ex.ª sabe perfeitamente das minhas razões pois deve ter em seu poder carta minha, de próprio punho, na qual explico que estava substituindo um grande brasileiro no Senado, o Senador Nereu Ramos, na qualidade de suplente. Mantinha-me, então, em absoluto silêncio, porque não tomara parte, previamente, nos acontecimentos. Por força de dispositivo constitucional, eu substitua, como Suplente, o brasileiro, ilustre que fora chamado a ocupar a presidência da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejo que as palavras finais do meu aparte sejam de homenagem a V. Ex.ª...

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Obrigado a V. Ex.ª

O Sr. Juracy Magalhães — ... meu particular amigo, figura que respeito quer como administrador público, quer como político. Não veja V. Ex.ª nas minhas expressões qualquer, desatenção pessoal ou reforço às críticas feitas ao nobre colega. Acredito que haja sido convidado nos termos exatos que declarou. Mas a função do jornalista é perfeitamente normal na vida da imprensa brasileira. Acompanhe V. Ex.ª os debates e verá como os jornais que acompanham a corrente de V. Ex.ª torem no sentido que lhes convém, incorreção de atitude existe no tópico que leu será muito menor do que a que praticam os jornalistas que apoiam V. Ex.ª. Apelo para o espírito de justiça do nobre colega.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Infelizmente V. Ex.ª não conhece o passado deste caso. O jornalista em questão, quando pleiteou uma viagem à Europa por conta do Senado, eu, como membro da Comissão Diretora, opinei favoravelmente a ida de outro. Desde então deixei de estar nas boas graças deste escrivinhador, que aproveitou agora qualquer oportunidade para mentir descaradamente.

O Sr. Juracy Magalhães — Que diferençação faz V. Ex.ª entre jornalista e escrivinhador?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Jornalista é pouco mais que escrivinhador.

O Sr. Juracy Magalhães — Os maiores jornalistas brasileiros têm-se declarado simples escribas.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Modestia.

Contados os fatos como se passaram duvido possa haver contestação.

Não protesto contra o que disse e se escrivinhador. Dou-lhe meu desprêzo, certo de que o Senado não acreditará que andei de chapéu na mão a mendigar emprego do Sr. Café Filho. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, 1.º orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, homem de cinquenta anos que sou, já tenho mais de vinte e cinco de atividade efetiva na vida pública brasileira. Por isso apresento certo cabedal de experiência que, muitas vezes, me leva a ser, como ontem dizia a seu próprio respeito o nobre Senador Atílio Vivacqua, um "contemporâneo do futuro".

Quando sai da modéstia do meu valimento, ao lado de vários e eminentes brasileiros, para buscar uma fórmula de conciliação para o pleito presidencial, na escolha de um candidato que pudesse realizar todas as reformas de que a nação carece, Sr. Presidente, não me movia qualquer sentimento partidário, qualquer preocupação de antagonismo contra indivíduos ou Partidos. Busquei apenas, e tão só, levar minha voz e meu trabalho para colaborar com aqueles que entendiam necessário para o Brasil a instalação de um Governo realmente fortalecido por amplo apoio parlamentar, e mais que isto, por completa confiança da opinião pública.

Tive por vezes oportunidade de manifestar meus receios quanto à marcha dos acontecimentos, a líderes autorizados que figuram na representação do Partido Social Democrático e na do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa.

Ainda ontem, alguns deles riam quando o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti aludia à fraqueza das minhas previsões sobre a eventualidade de um golpe que frustrasse o prosseguimento dessa nova etapa na vida

democrática do país. Não me arrependo, entretanto, de haver manifestado meus receios. Ao contrário, vejo, nos atuais eventos, demonstração bem clara de que a razão estava com aqueles mesmos elementos que buscavam obter conciliação das forças políticas em torno de um programa de recuperação moral e de eficiente administração para o país.

A nossa vontade, infelizmente, não se fez ouvida e, por isso mesmo, hoje, apenas, temos que nos apresentar à Nação como homens de consciência tranquila. Tudo que foi possível fazer em benefício da harmonia das correntes políticas, tenho a certeza, o fiz. E não me arrependo de tê-lo feito. Sou, no entanto, obrigado, a confessar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que sinto cada vez mais fortalecida a convicção de que, os que buscavam essa conciliação, estávamos certos. Ai estão os fatos. Nós da maioria parlamentar não trouxemos ao conhecimento do Senado os acontecimentos do Vale da Amazonia, onde alguns moços inspirados por nobres impulsos patrióticos estão talvez escrevendo uma página de abnegação, em prejuízo, porém, dos interesses da vida democrática do país. Não podemos condená-los porque eles são uma frágil parcela daquele entusiasmo nacional capaz de remover todos os óbices ao progresso do Brasil; mas não queremos, também, dar aplausos a essa conduta, porque de forma alguma a Bancada da União Democrática Nacional, no Senado da República, pretende sair da linha da legalidade em que inflexivelmente se situou em todas as oportunidades dos últimos acontecimentos da política nacional.

O Sr. Daniel Krieger — Muito bem.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E tínhamos razão, Sr. Presidente, repito, ao manifestar nossa inquietação. Ainda hoje, — e aqui está a notícia de jornal — o Governo da República viu-se surpreendido pela ocupação de uma estação de rádio por força policial, sem que para isso houvesse qualquer autorização do Ministério da Justiça ou do Presidente da República. Essa estação de rádio, a voz mais alta que no momento se levanta, através do eter, em defesa das liberdades públicas, a "Rádio Globo", teve suas atividades suspensas, por ato prepotente de uma autoridade policial, ato esse executado por ordem abusiva do Chefe de Polícia, segundo estou informado.

O Sr. Presidente da República, surpreso, atônito diante da brutalidade do ato ilegal que se processou, mandou restabelecer os direitos da "Rádio Globo". Honra seja feita a Sua Excelência pela coragem com que agiu em defesa da dignidade de seu Governo.

Mas, Sr. Presidente, vêm agora as razões de minhas palavras neste instante: até quando poderá o Sr. Presidente da República coibir abusos das autoridades que vieram para as atividades públicas, com a boca torta pelo uso do cachimbo da ilegalidade?

O Sr. Presidente da República, pôde ainda hoje, restabelecer a liberdade da "Rádio Globo", permitindo-lhe transmitir para os ouvidos de todo o Brasil sua opinião desassombrada. Quem nos dirá, porém, que outros acontecimentos não surgirão? E que autoridade do Sr. Presidente da República não se confinará numa obediência aos seus subalternos, que agem como se no Brasil não houvesse Governo?

Sr. Presidente, digo estas palavras ao Senado e à Nação, como advertência e como protesto. Experiência que sou na atividade política, nunca vi um princípio tão parecido com fim de governo como este do Sr. Juscelino Kubitschek.

Meus votos são para que a democracia continue a processar-se no Brasil, aperfeiçoada em seus méto-

dos; e que o Sr. Presidente da República exerça sempre sua autoridade em benefício da lei, da ordem e das instituições. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Nelson Fermo, segundo orador inscrito (Páris).

O SR. NELSON FIRMO:

(Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente: Eu não tenho muito jeito ou mesmo, nenhum jeito de ser maiorista. E no entanto pertencço à maioria deste Senado!

O Sr. Juracy Magalhães — Se V. Ex.ª está-se sentindo mal, venha para o nosso convívio, o que nos será muito agradável!

O SR. NELSON FIRMO — A maneira de um esplêndido personagem de Raul Pompeia — do insatisfeito e torturado Pompeia — nasci para amar as praças desimpedidas, ser o dono único dos meus gestos e das minhas atitudes. Mesmo errando. Agir, falar, agir — agir no bom sentido — sem "arrière pensée".

Sem subterfúgios. Sem biombos. Sem medo de desagradar, de fugir à disciplina partidária, por vezes férrea demais.

Minha formação moral e política repele essa espécie de amável tirania partidária, si bem que a não exerça, neste Senado, o eminente líder Apolônio Sales, sempre tão, compreensivo, cavalheiresco, generoso e tolerante no desempenho de suas árduas e difíceis funções. Ele e a maioria me perdoarão por não saber mentir a mim mesmo, dissimular meus pensamentos, falar, para os brasileiros diferentemente do que penso.

Sabe, por exemplo, o honrado Presidente Juscelino Kubitschek, da sinceridade inalterável do meu modesto apelo, com, homem público e homem de imprensa, ao seu nome ilustre, afinal vitorioso nas urnas, depois da mais impressionante de nossas campanhas políticas.

Homem de uma espantosa facilidade de falar, lúcido e persuasivo, lógico, e afirmativo, personalidade talhada para o fascínio e o domínio das massas, dirigindo-se a estas mais de mil vezes, desde o extremo sul ao extremo norte, expondo suas idéias, defendendo-as e impondo-as, sua vitória foi justa.

Devo dizer ao Senado, Sr. Presidente, que estou falando em meu nome pessoal, sob minha exclusiva responsabilidade. E talvez que este meu gesto me leve de volta à planície inexpressadamente, mas isso não me assusta pela razão, sabida de todos, de ter sido, sempre, invariavelmente, um participante de lutas designais pelo bem público. Sou ainda — preste bem atenção o Senado — um partidário do Sr. Juscelino Kubitschek. Partidário sem subterfúgios, bem intencionado, pensando, ao apoiá-lo, no futuro, sem sobressaltos do meu país. E é ainda nessa qualidade que a ele me dirijo. Desta tribuna tão alta, espiondo para Rui Barbosa, em cuja voz possante e caudalosa encheu, animou e tumultuou tantas vezes, este recinto, no sentido de campear governando melhor e mais acertadamente este país. A permanência dos três ministros das pastas militares foi para mim um erro de S. Ex.ª.

E sou insuspeito para uma afirmação tão ousada pelo fato de reconhecer em todos os seus titulares soldados ilustres.

Um deles, o General Teixeira Lott, já suscitou e mereceu deste orador elogios derramados, embora sinceros. Comparei-o ao patrono do Exército. E disso não me arrependo. Mas a Nação estava politicamente dividida. Trabalhadora por profundas e substanciais divergências partidárias, a indisciplina, como um rio que toma água e transborda, ameaçando perigosamente a paz brasileira.

E sem disciplina, sem ordem e sem paz todo esforço para construir, arrumar e endireitar a vida de uma Nação esbarra em obstáculos tremendos. E se anula. Juscelino, é um patriota. Mas os patriotas têm os seus instantes de perturbação e de erros. Lembro-me de haver lido recentemente uma frase assim de Nabuco, estudando, num livro admirável, a estranha personalidade de Balmaceda. Errou o patriota Juscelino, Kubitschek quando, desejando pacificar a Nação, manteve os três ministros militares. Lott teria se avantajado ainda mais na admiração dos brasileiros se não tivesse anuído em permanecer com, ministro.

O Sr. Apolônio Sales — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Pois não.

O Sr. Apolônio Sales — A ressalva que fez V. Ex.ª, de falar em seu nome pessoal, dá-me permissão de discordar do prezado colega, e dizer que juízo acertada a escolha que fez o Sr. Presidente da República de seus ministros militares.

O SR. NELSON FIRMO — Respeito muito a opinião do meu ilustre líder.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Foi o erro mais tremendo que já se praticou na política brasileira. A continuação dos três ministros militares deu ao governo do Senhor Juscelino Kubitschek um conteúdo faccioso, de que dificilmente se livrará, mesmo se conseguir realizar a "Operação Lott".

O SR. NELSON FIRMO — Tirou-lhe a autoridade para promover a paz.

O Sr. Apolônio Sales — Discordo inteiramente de V. Ex.ª.

O Sr. Juracy Magalhães — De in- teirir acordo com o nobre orador.

O SR. NELSON FIRMO — Sr. Presidente, não tenho receio de voltar à planície, amanhã mesmo.

E a paz não veio. Nem virá tão cedo, mesmo que o governo domine o surto revolucionário chefiado por uns poucos oficiais da PAB.

Virá, porém, permita Deus, se espontaneamente os três ministros militares se dimitirem, permitindo, assim, ao Presidente, substituí-los por outros que não tenham participado, direta ou indiretamente, dos movimentos de novembro.

O Sr. Apolônio Sales — Permita-me o nobre colega que eu discorde, mais uma vez. V. Ex.ª acha que, por uma rebeldia de dois aviadores, os três ministros militares devem ser substituídos?

O SR. NELSON FIRMO — Não é rebeldia, meu nobre líder; estou vendo o rastilho da pólvora, que talvez incendeie, amanhã, a nação toda.

Estarei errado? Estarei, porventura, com este meu gesto inesperado nas patrióticas, empurrando o meu país para a desordem ou louvando a indisciplina, o erro terrível desses jovens militares que se rebelaram contra um governo que mal se empossava?

Não, Sr. Presidente.

O Sr. Apolônio Sales — V. Ex.ª, sem querer, está realmente pregando a indisciplina, ao pretender que, por causa de dois aviadores, três ministros se demitam.

O SR. NELSON FIRMO — Não são só dois; são mais de vinte.

O Sr. Apolônio Sales — Que fossem cinquenta, cem ou mil.

O Sr. Victorino Freire — Eu desejava esclarecer o seguinte: V. Ex.ª acha que dois aviadores, por motivo...

O SR. NELSON FIRMO — As vezes, um só faz uma revolução.

O Sr. Juracy Magalhães — As palavras indecisas do nobre Senador Victorino Freire bem indicam a dificuldade que S. Ex.ª encontra para justificar um aparte contrário ao ponto de vista do nobre orador.

O Sr. Victorino Freire — Não encontro, absolutamente, dificuldade. V. Ex.^a conhece minha posição de firmeza e sabe que, quando tomo um bonde, vou até o fim da linha. Ele pode quebrar, ou incendiar-se; não o abandono.

O SR. NELSON FIRMO — V. Ex.^a não ignoram que apoiel desinteressada e desassombradamente o Sr. Juscelino Kubitschek; mas, agora S. Ex.^a errou, e a Nação precisa sabê-lo.

O Sr. Apolônio Sales — No entender de V. Ex.^a.

O Sr. Victorino Freire — É muito respeitável a opinião do nobre orador. No caso, porém, se o Sr. Presidente da República exonerar três Ministros Militares porque dois aviadores se insurgiram, daqui a pouco mais três terão de ser substituídos, porque outros se revoltaram. E assim corremos a escala.

O SR. NELSON FIRMO — Pleiteio a nomeação de Ministros militares apolíticos. Não apóio a indisciplina.

O Sr. Victorino Freire — E a que Partido pertence o General Teixeira Lott?

O Sr. Juracy Magalhães — Ao movimento que afastou o país dos quadros constitucionais vigentes.

O SR. NELSON FIRMO — S. Ex.^a, evidentemente, é soldado ilustre, eficiente, mas tomou parte ativa nos últimos acontecimentos.

O Sr. Victorino Freire — O nobre Senador Juracy Magalhães sabe que o General Teixeira Lott, no Exército, nunca foi duvidista, nem getulista nem eduardista.

O Sr. Juracy Magalhães — É certo, entretanto, que acumulou virtudes, para jogá-las fora neste momento da vida política brasileira.

O Sr. Victorino Freire — Na opinião de V. Ex.^a não da Nação.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — O discurso de V. Ex.^a prova o alto sentido democrático que predomina em nossa bancada. Desejo, porém, acentuar que o Ministro da Guerra não pertence a qualquer partido político. Posso, mesmo, adiantar a V. Ex.^a que o General Teixeira Lott votou no Sr. Juarez Távora para Presidente da República.

O SR. NELSON FIRMO — Estou apenas ressaltando que o General Teixeira Lott tomou parte ativa no movimento de novembro, de que foi um dos líderes.

Tivesse-mos tido outros três ministros militares e hoje não viveríamos em sobressalto.

O Sr. Filinto Müller — Conhece V. Ex.^a os motivos que levaram o Sr. Presidente da República a mantê-los nos respectivos ministérios?

O Sr. Apolônio Sales — O motivo a que o nobre Senador Nelson Firmo se refere não foi político, mas, de manutenção da ordem.

O SR. NELSON FIRMO — O movimento foi, evidentemente, político-partidário. Não aplaudo a indisciplina nem, tão pouco, me rojo aos pés dos homens do poder. Desejo a paz, mas uma paz alicerçada e cimentada na compressão entre governantes e governados, no bom entendimento entre as três armas, entre o Exército de Caxias, a Marinha de Tamandaré e Barrozo, e a Aeronáutica de Eduardo Gomes.

Desejo e prego o desarmamento dos espíritos, um clima de ordem, de absoluto respeito à Constituição. Desejo um governo constitucionalmente forte mas sabiamente tolerante.

O Sr. Apolônio Sales — Esse desejo — posso assegurar a V. Ex.^a — é o do Sr. Presidente da República.

O SR. NELSON FIRMO — Fuja o Sr. Juscelino Kubitschek dos amigos e auxiliares incondicionais.

Divergir, é muitas vezes, a melhor forma de servir.

O Sr. Apolônio Sales — Quando se diverge com sensatez.

O SR. NELSON FIRMO — Servir, porém, superiormente, sem temer a avalanche dos patifes.

Se esta expressão não fôr parlamentar, Sr. Presidente, determine V. Ex.^a seja riscada do meu discurso.

Mas, como jornalista — e jornalista sempre livre — eu me habituei a uma maneira própria de dizer a verdade. A terrível verdade. A verdade que dói, que lança tumores e salva o doente.

Pulo, Sr. Presidente, para um outro assunto, aliás já ontem ventilado, neste Senado, pelo ilustre representante da Bahia, Sr. Juracy Magalhães. Refiro-me à obra administrativa do Sr. Helvécio Xavier Lopes, presidente demissionário do IAPETC.

Aparteei-o, então, para também aplaudi-la.

E disse, aproveitando o ensejo, que éramos e somos, evidentemente, de uma assustadora pobreza quanto à existência de bons administradores.

Hoje, avanço mais: bons e honestos. Trabalhadores e lúcidos, fugindo sobretudo à rotina e à influência, jamais tolerável, de uma política de ventres chelos e atrevidos, geralmente em detrimento de uma Nação ainda subdesenvolvida, com inúmeros problemas — e o do funcionalismo civil é um deles — ainda acintosamente abandonados pelos governos.

E quando um aparece no cenário nacional, trabalha construtivamente e defende o dinheiro desta nação permanentemente deficitária, com as suas finanças e a sua economia instáveis — quando esse administrador aparece e deixa saídos, após uma série de reformas substanciais, a gente se espanta.

E o espanto é justo, Sr. Presidente, por constituir precisamente uma exceção, neste país, um homem público com esses raros dons de servi-lo, de saber espiar, ver, estudar, ventilar, debater e solucionar racionalmente os problemas que lhe estão afetos.

Administrar, no Brasil, é ainda não fazer nada. Ou fazer muito pouco e erradamente, sem planejamento, sem base, sem alicerces que sustentem o peso da obra. Administrar é farrear, viver nas "boites". Por isso, ao vez da passas largas e decisivos, vejo um intolerante apego à rotina, um instintivo horror à racionalização, punidos todos a uma política administrativa suicida.

O administrador que entre nós excepcionalmente realiza, última obra de interesse geral, fechado às solicitações absurdas e desonestas de políticos sem idoneidade nem moral, nem intelectual, solicitações que por vezes se transformam em ameaças, esse, Senhor Presidente, é um homem perdido, visado, talvez sem outras chances na vida pública. Chamam-no até de tolo. De sujeito burro, siderurgicamente burro.

Não serve mais para nada. É um traste inútil. E tudo pelo fato de não se ter familiarizado, dado intimidade aos fazedores de imensas fortunas ilícitas, donos de uma prosperidade suspeita, criminosa, desavergonhada, que eles não sabem dizer de onde lhes veio. Para esses, porém, a sociedade e os próprios governos têm zelos excessivos e até mesmo uma certa ternura. Dão-lhes prestígio; e todas as portas lhes são abertas; e em todos os recintos eles penetram e dominam.

E dominam pelo tremendo poder do dinheiro amealhado e roubado de uma Nação profundamente abatida na sua economia, alarmantemente deficitária, embora não de todo arrazada.

Faço este terrível intróito, Senhor Presidente, para também elogiar, situar assinalar e fixar a gestão do Sr. Helvécio Xavier Lopes no IAPETC. Não temos relações pessoais e ne-

nhum favor lhe pedi nem lhe devo.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou de inteiro acordo com a opinião de V. Ex.^a. O nobre colega não conhece o Sr. Helvécio Xavier Lopes mas eu o conheço.

O SR. NELSON FIRMO — É ou não um grande administrador?

O Sr. Francisco Galloiti — Notável administrador.

O Sr. Lima Teixeira — É homem de extraordinário valor.

O SR. NELSON FIRMO — Esperemos que o Ministro do Trabalho, Sr. Parsifal Barroso, não lhe conceda a exoneração solicitada.

O Sr. Lima Teixeira — Realizou obra administrativa digna de elogios. V. Ex.^a está fazendo justiça.

O SR. NELSON FIRMO — Pois bem: é administrador nomeado por um Presidente, meu desafeto, pessoal e político.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Sou contemporâneo e grande amigo do Dr. Helvécio Xavier Lopes. Afirmei-me ele, no dia quinze ou dezesseis de janeiro, quando eu tratava de assunto de interesse do IAPETC, no Maranhão — construções — que, tão logo viesse o respectivo plano, o aprovaria. Asseverou-me, outrossim, que de forma alguma permaneceria naquela instituição a partir do dia 1.º de fevereiro. Estava absolutamente esgotado, dado o esforço ali desenvolvido. O Instituto estava bem, com saldos, mas, sob pretexto algum nele permaneceria após aquela data. Disse-me mais: que antes do dia trinta de janeiro passaria o cargo. Declarou-me isso particularmente, mas posso transmitir duas palavras a V. Ex.^a.

O SR. NELSON FIRMO — Não é meu propósito forçá-lo a permanecer no IAPETC. Meu interesse é público.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Assinale-se o contraste entre a atitude do Sr. Helvécio Xavier Lopes, que se sente esgotado pelo trabalho, e a dos que estão de goela aberta, desejando substituí-lo, para depredar o patrimônio que S. S.^a construiu a custa de esforço.

O SR. NELSON FIRMO — O aparte de V. Ex.^a é muito pertinente.

O Sr. Victorino Freire — Não sei quem vai substituir o Sr. Helvécio Xavier Lopes, mas julgo um pouco apressada a afirmativa do nobre colega, Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Pode, até, por coincidência, ser homem de bem e administrador emérito.

O Sr. Filinto Müller — Neste caso, não estará de goela aberta.

O Sr. Victorino Freire — Não se pode, portanto afirmar que esteja de goela aberta para depredar o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas.

O SR. NELSON FIRMO — Que, antes, foi depredado, assaltado, furtado, dilapidado!

O Sr. Victorino Freire — Relembro a V. Ex.^a que proferi, nesta Casa, dois discursos contra determinada administração do IAPETC. Imediatamente foi aberto inquérito, pelo então Ministro do Trabalho, Sr. João Goulart, e o dirigente em questão perdeu o cargo.

O SR. NELSON FIRMO — O nobre colega, integrante da Maioria e líder prestigioso e prestigiado, também tem atitudes de homem livre.

O Sr. Victorino Freire — Obrigado. V. Ex.^a me conhece bem; desde menino.

O SR. NELSON FIRMO — Senhor Presidente, antes da gestão do doutor Helvécio Xavier Lopes, o IAPETC

sofrera um assalto devastador. Passou até, quase diariamente, a ser assaltado de polícia.

Uma incoerente *poussée* de maus senão péssimos elementos, desonestíssimos e cínicos, mortalmente abjetos.

Um só, porém, dos responsáveis por tudo isso, não foi preso, processado, condenado!

A frente do poderoso Instituto de Previdência, o Sr. Helvécio Xavier Lopes passou a dirigi-lo de portas abertas, desejando, pedindo e estimando o exame dos seus atos, de suas realizações, do seu esforço, de sua tenacidade, de um labor que não conheceu interrupção. E agiu, assim, com indissimulável espírito público, clarividentemente, tão certo estava dos altos e sadios propósitos que o animavam, sua viva inteligência e seus profundos conhecimentos dos nossos problemas sociais a serviço de um plano de beneficiamento dos contribuintes do IAPETC em todo o país.

Não citarei nem precisarei mencionar as obras que ele realizou na sua esplendida gestão.

Fê-lo, já, o intrepido senador pela Bahia, citando cifras convincentes.

Mas aludirei também ao fato de ele ter governado bem e deixado um saldo de 565 milhões de cruzeiros. E não aumentou taxas. Apenas estas foram rigorosamente recebidas. Apenas, Sr. Presidente, não se furtou mais ao IAPETC.

Sumiram-se de lá os ladrões, embora já abarrotados com os dinheiros dessa instituição. Isto define um administrador. Sobre tudo num país como o nosso, tão pobre de administradores. O saldo deixado pelo Senhor Helvécio Xavier Lopes, após realizar obra apreciável, prova, Senhor Presidente, simplesmente isto: governar, acertando, não é tão difícil como muitos absurdamente imaginam.

E exceção apenas no Brasil. Para fazê-lo, basta ser bem intencionado e honesto. Basta ter inteligência e espírito público, visão dos problemas a estudar e resolver, uma noção exata dos próprios deveres, não cedendo nunca às lábias dos desonestos nem aos planos dos aproveitadores do povo, nem, tampouco, fazendo concessões aos bajuladores solertes, espantosa espécie de capachidos que muitas vezes arruinam um homem de governo, deformam-lhe a personalidade e empurram até uma Nação para destinos obscuros. Aplaudo por isso a gestão do Sr. Helvécio Xavier Lopes.

É lamentável a sua demissão.

Durante o discurso do Sr. Nelson Firmo, o Sr. Gomes de Oliveira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Ausente S. Ex.^a tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno quarto orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo Orador) — Sr. Presidente, eu estava inscrito para falar sobre um artigo do nobre Senador Assis Chateaubriand, transmitido pela Agência France Press.

Aproveito, porém, a oportunidade para, rendendo homenagem ao Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas, hoje falecido, nesta capital, deixar nos Anais do Senado, as notas biográficas, cujo resumo passo a ler.

Filho do Sr. Afonso Augusto Teixeira de Freitas destacada figura do magistério paranaense, engenheiro e escritor, nasceu o Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas em S. Francisco, no Estado da Bahia, a 31 de Março de 1890.

Ainda muito moço e já formado em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, conquistou, por concurso, em 1908, um lugar na antiga Diretoria Geral de Estatística do Ministério da Viação, onde sua inteligência viva, espírito de iniciativa e capacidade de trabalho lhe proporcionaram, desde cedo, natural ascendência entre os companheiros de repartição. Coube-lhe, nessa fase, promover numerosas pesquisas estatísticas até então inéditas no País e realizar, pessoalmente, vários estudos com base nos levantamentos efetuados.

Em Março de 1920, foi nomeado, a convite de Bulhões Carvalho, Delegado Geral do Recenseamento em Minas Gerais, desempenhando essa comissão até o encerramento dos trabalhos pensitários naquele Estado. Sua notável atuação, naquele cargo, levou o Governo mineiro a convidá-lo para reformar a organização estatística estadual, dando-lhe plena liberdade de iniciativa. Teve, então, o Dr. M. A. Teixeira de Freitas a oportunidade de ensaiar a aplicação, no campo da estatística, do sistema de cooperação interadministrativa entre diferentes esferas de governo, no caso, o federal e o estadual, sistema esse de que se tornaria um ardoroso defensor. Como diretor do Serviço de Estatística Geral de Minas Gerais, hoje Departamento Estadual de Estatística, lançou importantes trabalhos, dentre eles o "Anuário Estatístico do Estado", o "Anuário Demográfico", o "Anuário de Legislação e Administração Municipal", o "Atlas Corográfico Municipal de Minas Gerais", a "Carteira Estatística de Minas Gerais" e a Divisão Administrativa Judiciária de Minas Gerais.

Deixando a direção do Serviço de Estatística de Minas Gerais, em 1930, veio para o Rio de Janeiro e, a convite do Governo Provisório, colaborou na organização do recém-criado Ministério da Educação e Saúde Pública, no qual passou a dirigir a Diretoria de Informações, Estatística e Divulgação, que logo se tornou o centro dinamizador das atividades da nova Secretaria de Estado. E' aí que concebe, em grandes linhas, o plano de cooperação interadministrativa, de âmbito nacional, exposto em tese apresentada à IV Conferência Nacional de Educação, de 1931, e que, estruturando e unificando as estatísticas do ensino em todo o País, através do Convênio Nacional de Estatísticas Educacionais e Conexas, celebrado entre a União e os Estados, seria o ponto de partida de toda a evolução do sistema da estatística geral brasileira.

Mais tarde, o Dr. M. A. Teixeira de Freitas colaborou decisivamente com o Ministério da Agricultura, na criação de um serviço de estatística da produção e não mais se deteve em seus esforços no sentido da coordenação de todas as atividades estatísticas nacionais, à base da cooperação inter-governamental. Relator da Comissão Interministerial que estudou a organização do Instituto Nacional de Estatística, criado em 1934, graças à sua atuação incansável, a ele se deve, também, a realização da Convenção Nacional de Estatística de 1936, que subscreveu como representante do Ministério da Educação e Saúde. No instrumento de acordo firmado pelos delegados da União e de todas as Unidades Federais, os problemas es-

tatísticos do País foram equacionados com grande acuidade e precisão, constituindo aquele documento, de autoria do ilustre brasileiro, uma síntese admirável de muitos dos objetivos por ele animada sempre do mais ardente patriotismo.

Criado o Instituto, depois denominado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pela associação, nas mesmas bases de cooperação interadministrativa, do sistema de atividades geográficas, o Dr. M. A. Teixeira de Freitas foi o primeiro a ocupar, até 1948, o cargo de Secretário Geral, sem prejuízo das funções de Diretor do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, que também exercia, aposentando-se em Dezembro de 1952, após 44 anos de serviço público que não cessou nessa ocasião, pois até recentemente, se entregava a estudos e à meditação em torno de nossos problemas fundamentais. Ainda no ano passado participou ativamente das reuniões do Instituto Interamericano de Estatística em cuja função, verificada em 1941, exerceu, aliás, destacado papel, tendo sido, por isso, eleito seu primeiro presidente e mais tarde, presidente honorário — e da 29.ª Sessão do Instituto Internacional de Estatística do qual era vice-presidente.

O Sr. Apolônio Salles — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Apolônio Salles — Peço permissão ao nobre colega para me associar à homenagem que presta à memória do Prof. Teixeira de Freitas, a quem conheci. Brasileiro dos mais eficientes, um dos homens mais dedicados aos interesses do país, um dos cidadãos mais desinteressados a serviço público, foi, sem dúvida, um exemplo para a mocidade; exemplo para esta escola de civismo que é a organização estatística da nossa terra. Não posso, e não quero esconder a emoção com que lamento a perda de homem de tamanho valor, como Teixeira de Freitas.

O Sr. Mourão Vieira — Permita-me o nobre orador também um aparte. Quero associar-me a S. Ex.ª nessa manifestação de pesar, pelo desaparecimento do ilustre brasileiro. A estatística nacional assinala, duas fases — antes e depois de Teixeira de Freitas. Foi realmente esse grande patriota quem deu a essa ciência exata, até então esquecida, o verdadeiro dinamismo que resultou nos trabalhos estatísticos ultimamente realizados entre nós. Várias vezes representei meu Estado nas reuniões do Instituto de Geografia e Estatística, e nessas ocasiões tive a oportunidade de aquilatar o valor do digno brasileiro ora falecido.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço os apertes de V. Ex.ªs que bem testemunham a admirável atuação do ilustre patriota desaparecido.

Como Secretário-Geral do IBGE, coube-lhe conceber, planejar e consolidar a atual organização estatística brasileira, imprimindo-lhe não somente as marcas de seu espírito como a capacidade de realização que a impôs ao respeito da opinião pública nacional e firmou-a no conceito das entidades internacionais. Sua atuação nesse posto, foi realmente exemplar, sobretudo pelo idealismo e pertinácia com que tornou vitoriosa uma experiência de tal envergadura e sem precedentes na vida administrativa do país.

Antigo presidente da Associação Brasileira de Educação e da Sociedade Brasileira de Estatística, membro da Liga Brasileira de Esperanto, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, da Associação Brasileira dos Municípios, da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, da Li-

ga da Defesa Nacional, da Ação Social Arquidiocesana e do Conselho-Diretor da Fundação Getúlio Vargas, o Dr. M. A. Teixeira de Freitas foi um pregador incansável, de ânimo verdadeiramente apostólico, de largas e generosas idéias. Dentre as causas por que se bateu figuram a maior difusão do ensino e sua adequação às necessidades do país, a revitalização dos Municípios, a redivisão territorial, incluindo a interiorização da Capital Federal, o prevailecimento do sistema métrico decimal, a instituição de Colônias-Escolas, a cooperação intradministrativa em vários campos das atividades governamentais, a reforma do Registro Civil, a uniformização ortográfica, a adoção do Esperanto como língua auxiliar, a criação de bibliotecas e museus municipais, a reestruturação da administração brasileira. Participou ativamente de numerosas iniciativas e campanhas de objetivos cívicos e culturais, tendo sido o promotor da I e II Exposição Nacional de Educação, Cartografia e Estatística, da I Exposição Nacional de Mapas Municipais, das comemorações do Batismo Cultural de Goiânia e da instituição do Dia do Município. Colaborou, com grande eficiência, nas primeiras Semanas Ruralistas levadas a efeito no país e no movimento de renovação do sistema educacional brasileiro, promovido pela A. B. E.

Quando à frente da Secretaria-Geral do I. B. G. E., o Dr. M. A. Teixeira de Freitas assinalou a sua atuação tanto pelo vigoroso impulso que imprimiu a todas as atividades estatísticas nacionais, como pela iniciativa de numerosas resoluções do Conselho Nacional de Estatística e de leis federais do maior alcance, quer para a consolidação do sistema estatístico-geográfico quer para o interesse geral do País. Cumpre referir, dentre as primeiras, as que fixaram diretrizes de reforma social ou ofereceram sugestões ao encaminhamento dos problemas de base do Brasil, e dentre as segundas, o Decreto-lei número 311, que estabeleceu a inalterabilidade, em períodos quinquenais, da divisão territorial-administrativa e judiciária das Unidades da Federação, em Distritos, Municípios, Termos e Comarcas, e respectiva revisão segundo normas racionalizadoras devidamente fixadas, com a delimitação obrigatória dos quadros urbanos, suburbanos e rurais; o Decreto-lei número 969, que determinou a realização decenal, nos anos de milésimo zero, do Recenseamento Geral do Brasil; o Decreto-lei n.º 1.360, que estabeleceu disposições padronizadas para o núcleo das repartições federais do sistema do Instituto; e o Decreto-lei n.º 4.181, que, além de dispor sobre a criação das Seções de Estatística Militar nas Unidades da Federação, autorizou a realização dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal, possibilitando, assim, a solução do grave problema da coleta de dados no âmbito municipal, de capital interesse para a estatística geral e, de modo especial, para os estudos necessários à segurança nacional.

O Dr. M. A. Teixeira de Freitas publicou numerosos trabalhos, entre os quais se destacam: "O ensino primário no Brasil", "O que dizem os números sobre o ensino primário", "Os serviços de estatística do Estado de Minas Gerais", "O reajustamento territorial do Brasil", "O problema do município no Brasil atual", "A educação rural", "A Constituição de 1934 e a ortografia", "O Exército e a educação nacional", "Teses estatísticas", "O IBGE e a segurança nacional", "O IBGE e os governos regionais", "Dispersão demográfica e escolaridade", "A evasão escolar no ensino primário brasileiro", "A estatística e a organização nacional", "A redivisão política do Brasil", "O ensino primário brasileiro no decênio 1932-1941", "A escolaridade média no ensino primário brasileiro" e "Problemas de organização nacional".

Através de artigos, discursos, entrevistas e conferências, defendeu sempre ardorosamente as idéias que empolgavam, para elas conquistando com um raro poder de persuasão adeptos entusiastas. Vários de seus trabalhos foram traduzidos e divulgados em publicações especializadas de outros países. Membro de numerosas instituições técnicas e culturais estrangeiras, mereceu ainda recentemente a honra de ser eleito "fellowship" da Royal Statistical Society, de Londres. Por sua vez, a Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Estatística, em expressiva Resolução, proclamou-o, em 1950, "membro permanente" do mesmo Conselho. Católico praticante, figurou entre suas obras inacabadas dois livros de cunho filosófico-religioso.

Casado com a Sra. Rosalina Limpo Teixeira de Freitas, também pertencente a tradicional família brasileira, deixa o Dr. M. A. Teixeira de Freitas dois filhos: os Srs. Antônio Paulino Limpo Teixeira de Freitas, diretor de Administração da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística, e Augusto Afonso Limpo Teixeira de Freitas, engenheiro civil e diretor da Sociedade Técnica de Empreendimentos de Engenharia Ltda. Deixa, também, vários netos.

Lamentamos, Sr. Presidente, a perda, com o falecimento do Professor Teixeira de Freitas, de um dos grandes soldados da interiorização da Capital do país. Há muitos anos, através de campanha impulsionada por entusiástico espírito de brasilidade, vinha permanentemente lutando pela redivisão territorial do Brasil, pela interiorização da Capital e sua colocação no centro do país.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — A Bancada da União Democrática Nacional desejaria que V. Ex.ª, que fala em nome pessoal, na homenagem à grande figura desaparecida de Teixeira de Freitas, lhe emprestasse essas palavras para exprimir igualmente o seu sentimento. Pessoalmente, tenho razões para deplorar a morte do ilustre brasileiro. Além de seu amigo, com ele mantive contacto na Diretoria do Serviço de Estatística da Bahia, durante meu governo naquele Estado; e pude, então, sentir toda a força imprimida naquele Serviço por sua inteligência e patriotismo. Teixeira de Freitas foi também um municipalista dedicado. Merece a reverência de toda a Nação.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito agradeço o aparte de V. Ex.ª e a honra que recebo, no momento, de falar em nome da Bancada da União Democrática Nacional, na homenagem que presto à figura de Teixeira de Freitas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

Durante o discurso do Senhor Coimbra Bueno, o Sr. Ezequias da Rocha deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, quinto orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, ontem não me foi possível dizer algumas palavras sobre a passagem de tomada de Monte Castelo. Comemoramos, naquela data, o 11.º aniversário da vitória das tropas brasileiras que, galgando as elevadas montanhas apeninas, alcançaram o topo do famoso Monte e lá plantaram a nossa Bandeira.

Ao rememorar este fato, Sr. Presidente quero deixar consignadas muitas homenagens aos componentes da FEB, e dizer perante os que a inte-

graram, principalmente os bravos que repousam em Pistoia, do nosso orgulho pelo comportamento que tiveram na Segunda Grande Guerra.

Na qualidade de Comandante do Regimento carioca das Forças Expedicionárias Brasileira, e como carioca de nascimento, desejo fazer chegar aos meus "pracinhas", que constituíram o escalão de ataque naquela gloriosa jornada, a manifestação da minha amizade e respeito. Saibam esses valerosos soldados que nós, os que regressamos da guerra, não os esquecemos: aqui continuaremos a lutar para auxiliá-los, na medidas das nossas forças.

Respondendo aos que ontem me procuraram, pessoalmente, pelo telefone e por telegrama, afirmo que jamais esqueci os meus colegas, e meus "pracinhas", e se mais não tenho feito por eles, é por que não me tem sido possível.

Sr. Presidente, neste dia, congratulando-me com a nossa gloriosa F.A.B. pelo auxílio que nos prestou, sob o comando de Nero Moura; com a nossa Marinha, que nos transportou, e com a tropa do Exército que tomou parte na luta, peço a todos os brasileiros que olhem por nossos "pracinhas", procurando ajudá-los a fim de que o auxílio a eles prestado não se restrinja de fato a leis, que não raro permanecem apenas no papel.

É profundamente dolorosa a situação em que encontramos, em grande maioria, os heróis que lutaram pelo Brasil.

Elogiados pelos jornais e nas tribunas, na realidade continuam a bater de porta em porta, pedindo um mínimo de amparo.

Ainda hoje, Sr. Presidente, recebi carta de um ex-expedicionário, pedindo emprego, pois, pai de dez filhos, passa tremendas dificuldades para manter a família.

Já estou me tornando imprudente junto a Diretores de Institutos e de fábricas, solicitando amparo para esses homens.

No momento em que me congratulo com os que escreveram página tão brilhante da história do Brasil, apelo calorosamente às autoridades no sentido de que, de modo concreto, ajudarem um pouco os nossos "pracinhas". (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento chegado à Mesa.

É lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 81, de 1956

Nos termos do art. 127, letra e, do Regulamento Interno, requiro a designação de uma Comissão de três membros, para visitar o Sr. Senador Carlos Lindenberg, acidentado há vários dias.

Sala das Sessões 22 de fevereiro de 1956. — Apolinio Salles. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Esse requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia. Esgotada a prorrogação da hora do expediente. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1955, que autoriza o Governo do Território Federal do Amapá a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá, tendo pareceres favoráveis (ns. 143 a 145, de 1955) das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Economia e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 186, DE 1955 (N.º 34-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

AUTORIZA O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ A ORGANIZAR A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Fica o Governo do Território Federal do Amapá autorizado a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), sociedade de economia mista, destinada a construir e explorar sistemas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, bem como a promover tudo o que for necessário para a expansão do mercado de energia elétrica no Território, inclusive, e, principalmente, pelo estímulo à criação de um parque industrial e pela participação nos empreendimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A Companhia de Eletricidade do Amapá terá sua sede, domicílio e foro na cidade de Macapá, Capital do Território.

Art. 2.º Constituirá objetivo principal da Companhia de Eletricidade do Amapá a construção do Sistema Hidrelétrico do Paredão pelo aproveitamento das possibilidades do potencial hidráulico do Rio Araguari, na Cachoeira do Paredão, nos termos do decreto n.º 35.701, de 23 de junho de 1954. A medida das necessidades a CEA promoverá, no Território, o aproveitamento de outros sistemas de energia.

Art. 3.º O capital da Companhia de Eletricidade do Amapá será de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) representado por:

a) 250 (duzentos e cinquenta) mil ações nominativas ordinárias, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma;

b) 250 (duzentos e cinquenta) mil ações preferenciais ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. O direito de voto será reservado exclusivamente às ações ordinárias.

Art. 4.º O capital da Companhia será subscrito:

a) majoritariamente, pelo Território Federal do Amapá, com os seguintes recursos:

I — as rendas provenientes da exportação do minério de manganês, na conformidade dos seguintes dispositivos legais: art. 5.º do decreto-lei n.º 9.858, de 13 de setembro de 1946, que considerou reserva nacional as jazidas de manganês existentes no Amapá e estabeleceu bases para o seu aproveitamento, pelo decreto n.º 21.162, de 31 de maio de 1950, que estabeleceu os termos e cláusulas da revisão do contrato celebrado entre o Governo do Território do Amapá e a Empresa Indústria e Comércio de Minérios Sociedade Anônima - ICCMI, e ratificado pelo art. 6.º da lei n.º 1.256, de 14 de novembro de 1950; e das cláusulas do termo aditivo ao contrato de 6 de junho de 1950, celebrado em 29 de abril de 1953, nos termos da portaria n.º 247, de 29 de abril de 1953, do Ministério da Fazenda, em cumprimento a despacho proferido pelo Presidente da República;

II — as contribuições especiais que o Governo Federal eventualmente destinar a esse fim;

b) pela Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, até o montante de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) que será devolvido nas parcelas anuais que forem fixadas na lei orçamentária da União, com recursos fornecidos pela dotação constitucional destinada à Valorização da Amazônia;

c) pelo produto das ações preferenciais oferecidas a subscrição pública.

Parágrafo único. O capital da Companhia, depois de integralizado, poderá ser aumentado pela assembleia geral.

Art. 5.º Fica o Território Federal do Amapá autorizado a subscrever a maioria absoluta das ações ordinárias e todas as mais ações que não tiverem encontrado subscritor particular.

Parágrafo único. As ações preferenciais subscritas na conformidade deste artigo, poderão ser posteriormente vendidas em Bolsa, desde que seja possível vendê-las ao par ou acima deste. O produto dessa venda será transferido integralmente à Companhia.

Art. 6.º Fica o Território Federal do Amapá obrigado a transferir à Companhia de Eletricidade do Amapá, até o ano de 1980 toda a receita que lhe for devida pela exportação do minério de manganês, de acordo com a legislação citada na alínea a do art. 4.º desta lei.

Parágrafo único. A Companhia de Eletricidade do Amapá fica autorizada a empenhar a receita referida para garantia de operações de financiamento interno ou externo.

Art. 7.º A diretoria, que será composta de um diretor presidente e dois diretores, eleitos pela assembleia geral, compete a administração permanente dos negócios sociais e a execução das deliberações próprias e da assembleia geral.

Parágrafo único. O mandato dos diretores será de 6 (seis) anos, podendo ser renovado.

Art. 8.º A Companhia de Eletricidade do Amapá gozará da imunidade tributária comum às empresas de eletricidade, bem como da isenção dos direitos de importação para consumo próprio, das taxas, inclusive emolumentos consulares e mais encargos fiscais a que estiverem sujeitos os materiais, equipamentos, combustíveis e lubrificantes que importar, desde que destinados às suas instalações e à ampliação, renovação, conservação e exploração das mesmas, e ainda, durante 5 (cinco) anos, de isenção de selos e impostos nos atos constitutivos da Companhia.

Art. 9.º Depois de construído o Sistema Hidrelétrico do Paredão fica o governo do Território Federal do Amapá autorizado a transferir para o patrimônio da Companhia de Eletricidade do Amapá o acervo da Usina de Força e Luz de Macapá.

Art. 10. Uma vez organizada a Companhia de Eletricidade do Amapá fica transferida para essa Empresa a atribuição concedida ao Território Federal do Amapá pelo decreto n.º 35.701, de 23 de junho de 1954, bem como os direitos e obrigações decorrentes.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 218, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 885.000,00, destinado a atender às despesas com a participação do Brasil na IX Reunião das Altas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, tendo parecer favorável, sob número 149, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 218, de 1955

(N.º 4.917-B, de 1954, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a participação do Brasil na IX Reunião das Altas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a participação do Brasil na IX Reunião das Altas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, realizada em 28 de outubro de 1954.

Art. 2.º O crédito especial a que se refere o art. 1.º desta lei será automaticamente registrado e distribuído, pelo Tribunal de Contas, ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à discussão do Requerimento n. 81, lido na hora do expediente, solicitando a designação de uma comissão para visitar o Senhor Senador Carlos Lindenberg, que se encontra enfermo.

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Designo os Srs. Juracy Magalhães, Saulo Ramos e Mendonça Clark, para, em nome do Senado, visitarem o Sr. Senador Carlos Lindenberg. (Pausa).

Sobre a mesa uma comunicação do Sr. Paulo Fernandes, que vai ser lida.

É lido o seguinte

Ofício:

Senhor Presidente Solicito dispensa das funções de membro da Comissão de Constituição e Justiça que venho exercendo em substituição do Senador Jarbas Maranhão.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1956. — Paulo Fernandes,

O SR. PRESIDENTE:

Designo o Sr. Senador Gaspar Veloso para, na Comissão de Constituição e Justiça, substituir o Sr. Jarbas Maranhão.

O SR. PRESIDENTE:

Não há oradores inscritos para depois da Ordem do Dia.

O SR. APOLÔNIO SALLES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de receber telegrama assinado pelo Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, o Sr. Cid Sampaio, para o qual desejo chamar a atenção do Senado. Vou lê-lo, para depois comentá-lo:

"Para conhecimento de V. Ex.^a acabamos de dirigir ao Exmo. Sr. Presidente da República o seguinte telegrama:

"Voltamos a dirigir a V. Ex.^a veemente apelo para a solução do grave problema da escassez de embarques de açúcar do porto de Recife, os quais, no mês de fevereiro, apresentam sensível deficit em relação às necessidades previstas de 900.000 sacos mensais, para a cobertura do saldo a embarcar de 3.800.000 sacos, entre fevereiro e fim da safra. Mesmo o programa elaborado para 720.000 sacos em fevereiro não será cumprido, tendo até agora apenas o Lóide e a Navegação Rio Grandense atendido as respectivas quotas.

As demais companhias acusam a seguinte posição deficitária:

Costeira, cota 80.000 sacos, embarques 32.060; Cia. Comércio e Navegação, cota 24.000 sacos, embarques 11.850; Navegação Mercantil, cota 120.000 sacos, embarques 5.000; L. Figueiredo, cota 25.000, embarques 1.180; Ministério da Marinha, Transmarítima Comercial e Empresa Internacional, com respectivamente 50.000, 60.000 e 50.000 sacos de cota, nada embarcaram. Sem falar na desorganização do abastecimento dos centros consumidores, já anteriormente destacada, salientamos tratar-se de situação crítica, tendente a agravar-se, com acumulação de estoques, acarretando prejuízos irreversíveis. Nestas condições, permitimo-nos reiterar nossa solicitação no sentido de permitir V. Ex.^a a utilização de navios estrangeiros no carregamento de açúcar dos diversos portos do país, em caráter de auxílio aos navios nacionais, única providência capaz de resolver, em tempo, a difícil situação. Outrossim, como medida de emergência, autorizar o Lóide a Costeira remeterem urgentemente navios a fim de abarrotar aqui com açúcar, para o sul do país, podendo, a propósito sugerir desde logo o envio do Lóide Colombia, ora no Rio, a fim de carregar aqui, para Santos, o qual já antes fora designado pelo Lóide e posteriormente cancelado, sob fundamento de que era necessário seguir para a Europa, na linha a que pertence, conforme telegrama do dia 17, que nós dirigiu aquela entidade. Respeitosamente. Cid Sampaio, Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, Ltda."

Sr. Presidente, esse telegrama, na aparência, alude apenas às dificuldades do escoamento da safra açucareira; mas, na verdade, não se trata somente disto. E', talvez, o décimo que recebo, sobre o mesmo assunto.

Afinal, todas as vezes que se diz ser necessário aumentar a produção no Brasil, acrescenta-se logo vamos aumentar a produção no Sul do país, porque, no Norte, é difícil: e, quando o Sul das suas terras férteis e os braços, sem dúvida, laboriosos dos

seus habitantes, se abarrotam de produção, surgem as reclamações de que também não há transporte.

Sr. Presidente, no Nordeste, no Estado de Pernambuco, este ano, nas chamadas zonas da mata e do litoral, houve inverno, caíram chuvas bem distribuídas, e a safra açucareira está superando as até aqui registradas nos anos açucareiros de minha terra. Interpreto este fato como uma comprovação do Céu de que na terra já havia semente lançada pelos homens, e essa semente, regada pela chuva, estava se transformando em colheita abundante, produtiva.

Pois bem: uma safra de mais de dez milhões de sacas de açúcar, em Pernambuco, precisa escoar-se; e para onde? Para o Sul do País, onde infelizmente a produção de açúcar se reduziu, tanto no Estado de São Paulo como no do Rio de Janeiro.

E' imperativo, portanto, já não digo atender-se ao direito de quem produz, mas ao de quem consome, porque o Sul precisa de açúcar, e não se pode admitir que, existindo ele no Nordeste, em Pernambuco, Alagoas e, provavelmente na Paraíba, o escoamento da produção não se faça com regularidade.

Pelo telegrama se verifica que no plano de escoamento se previu o embarque de novecentas mil sacas por mês, até o total de quatro milhões. Pois bem, sabe-se que o escoamento está reduzido praticamente à metade, porque apenas o Lóide Brasileiro e outra companhia têm atendido às cotas que lhes foram distribuídas, enquanto outras empresas não têm podido não por má vontade — dou meu testemunho, — mas, provavelmente, por escassez de transportes. De fato, as condições de frete, aqui e ali, são prementes neste País, que, mercê de Deus, está sempre trabalhando e crescendo em produção, apesar de tantas dificuldades.

Que se pede? — Sugere-se que os navios estrangeiros, que passam pelas costas do Brasil, transportem, também, açúcar do Norte para o Sul, como medida de emergência mesmo que não queiram, pois muitas vezes se negam a fazer tais fretes porque pouco remunerados.

A verdade, porém, Sr. Presidente, é que se o Brasil lhes proporciona o recebimento de fretes vantajosos, precisa deles exigir que transportem açúcar para as praças do Sul ou outras onde seja necessário.

Secundando o apelo da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco ao Sr. Presidente da República e, que o Ministro da Viação, por sinal digno Almirante que entende muito bem das coisas do mar — se convença de que se impõe, como medida de emergência, que os navios estrangeiros em trânsito pelo porto de Recife, devem transportar açúcar para o Sul.

Era o apelo que desejava fazer ao final desta sessão do Senado, retardando talvez um pouco o seu término. (Muito bem; muito bem).

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tratarei de assunto similar ao do nobre Líder da Maioria, que, com sua autoridade, expor o problema de transportes como que se vê a braços o heróico Estado de Pernambuco.

E' quase usual de minha parte, reclamar, pedir, mas, desta vez é o eminente Governador do Estado de Amazonas, Sr. Plínio Coelho em telegrama dirigido à bancada do Amazonas, quem solicita seus bons ofícios junto às autoridades do País, principalmente junto ao Sr. Diretor do Lóide Brasileiro, já não só para conseguir maior brevidade na chegada de vapores a Manaus — o apelo desta vez é muito

mais angustioso — mas para que o Lóide não deixe de fazer a linha regular àquela cidade. E' do conhecimento do Governador que está em estudo, naquela companhia de navegação, um plano para a suprimir.

O Sr. Vivaldo Lima — Parece que o propósito do Lóide é principalmente suprimir os navios de passageiros.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Como bem diz o nobre Senador Vivaldo Lima, a medida a ser tomada visa aos navios de passageiros; entretanto, estes na linha do Norte, são vapores mistos. Transportam, talvez, uma centena de passageiros. A condução maior é de volumes. Cada navio leva, aproximadamente, oitenta mil volumes do porto de Manaus, centro geográfico do País redistribuidor de mercadorias, para outros pontos, inclusive para os territórios do Guaporé, Rio Branco e do Acre. Manaus recebe a carga de vapores do Sul e a redistribui pelos vários centros, através de navios de pequeno calado que fazem as linhas de diversos rios do Amazonas: Madeira, Juruá, Purús, Solimões, etc.

A supressão da linha de Manaus constitui atentado à economia do Amazonas; mais do isto, coloca o Estado numa situação difícil. Os gêneros já ali chegam com os preços majorados em virtude do percurso do transporte, superior a três mil e quinhentas milhas.

Se a linha for suprimida o transporte será feito através do Estado do Pará, em navios do Lóide. Daí por diante só haverá companhias particulares. O prejuízo com a baldeação será enorme. Os volumes descarregados no Porto de Belém serão reembarcados para Manaus e para os portos intermediários de Parintins e Itacoatiara.

Não é preciso ser conhecedor das coisas da Amazônia ou economista para verificar que o transporte de Belém vai custar mais em consequência das novas despesas de armazenagem e da deterioração a que estão sujeitos os gêneros à espera de navio.

As reclamações, até o momento, eram em virtude da escassez de vapores.

Falo, Sr. Presidente, com absoluto conhecimento de causa.

Na Grande Guerra durante cento e oitenta dias, a Capital do Amazonas ficou sem condução exatamente para transporte do gênero a que fez referência o nobre Senador Apolônio Sales. Viveu dias dramáticos. Agora, em plena paz, quando os Estados reivindicam providências salutares que desenvolvam a economia, a Amazônia, ainda em situação de inferioridade, solicita, apenas, que não se suprima uma de suas linhas regulares.

Meses há em que apenas um vapor chega ao Porto de Manaus, cuja população ora em cento e cinquenta mil habitantes. Centro redistribuidor, fornece gêneros a cerca de um milhão de habitantes, que tantos são os do Amazonas e dos territórios a que supre.

Sr. Presidente, independentemente de quaisquer providências que possam ser tomadas, deixo aqui não um protesto, mas um apelo à alta direção do Lóide, para que faste de suas citações a supressão da linha de Manaus que ferirá e prejudicará profundamente a população amazônica.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Segundo o apelo de V. Exa. Se há, realmente, centro geográfico redistribuidor para toda a região amazônica é, sem dúvida, Manaus.

Seria verdadeiramente uma injustiça tirar-se daquela zona qualquer meio

de transporte, por insignificante que fosse.

O Sr. Vivaldo Lima — Relevo-me o nobre orador uma interrupção, depois do precioso aparte do nobre líder do P.S.D. (Assentimento). E' esperar-se da alta direção do Lóide Brasileiro reconsideração do assunto para que o reexamine com todo o cuidado, de maneira a atender o apelo que a bancada do Amazonas está fazendo pela voz brilhante de V. Exa. Não é possível deixar em dificuldade o Estado e os Territórios a que a Capital amazônica serve através das linhas do Lóide Brasileiro;

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte dos nobres colegas, em apoio da minha assertiva.

Não há motivo, por mais imperioso, que justifique eliminar-se um Estado da comunidade brasileira, seccionando-o do resto do País, com a supressão de uma linha, já precária de navegação.

Concordo em que o Lóide Brasileiro precisa tomar medidas que assegurem a plena regularidade dos seus serviços, mas não à custa do sacrifício de um Estado que, já por si, sofre os efeitos do descaso das autoridades.

O nobre Líder da Maioria, que me precedeu na tribuna, solicitando providências similares quanto a transportes, está ainda muito longe da realidade. S. Exa. quer apenas que se escoe a produção de Pernambuco, e eu desejo a ida dos navios até ao Amazonas, para levar grande percentagem de gêneros alimentícios. Como a Casa não ignora, o meu Estado ainda importa, para seu consumo, a maior parte dos alimentos de que necessita.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Fois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou inteiramente de acordo com V. Exa. Desejo, entretanto, fazer uma ponderação: é que já não temos navegação costeira neste país. A Companhia Nacional de Navegação Costeira e o Lóide Brasileiro são verdadeiros ferros velhos ambulantes, que sobrevivem apenas por prodígio de dedicação das suas administrações e dos seus marinheiros; mais nada. A grande amizade norte-americana para com o Brasil é de molde a não podermos sequer adquirir novos navios. E, enquanto não tivermos marinha mercante pelo menos igual a de 30 anos atrás, perdurará esta situação.

Quando o nobre Senador Assis Chateaubriand sustentou, num dos seus últimos discursos, que devíamos acabar com o transporte rodoviário nacional porque consome grande parte das nossas divisas, ponderei que, se não fossem as estradas de rodagem, há muito não teríamos transporte algum.

O SR. MOURÃO VIEIRA — V. Exa. tem inteira razão na observação que faz neste momento, entretanto, não me compete resolver o problema.

Concordo com o nobre Senador Assis Chateaubriand quando declara que as vias terrestres consomem divisas. Uma cousa, porém, é consumir divisas e outra, não ter transportes. Estamos, realmente, num dilema: ou construímos estradas de rodagem ou nada poderemos transportar em terras do Brasil.

Por estas razões, Sr. Presidente, apelo para as autoridades competentes a fim de que revejam seus planos, e verifiquem as possibilidades de se não interromper a linha de transporte, o que, além dos inconvenientes apon-

tados, é medida impatriótica. É o mesmo que ignorar aquela região afastada do Brasil.

Se o Lóide Brasileiro, como serviço público, está encarregado, não de auferir lucros e sim de prestar serviços à Nação, levando a todas as regiões brasileiras suas cargas em viagens regulares, não seria justa, nem recebida com boa vontade pelas populações, a medida a que me refiro, pois, além de não haver embarcações suficientes, ainda se veriam privadas das poucas existentes.

A providência, vem igualmente em auxílio da própria administração, porque esses problemas se resolvem nos gabinetes dos diretores, sem que seja encarado também o lado político. O Amazonas — ao que consta — ainda é um Estado da Federação. Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quero, desta tribuna, dirigir um apelo ao Ministro da Agricultura, no sentido de que, no menor prazo, promova um recenseamento da população indígena em relação ao tratamento dispensado à população indígena do País.

Acabo de receber carta de um Vereador da Cidade de Aragarças, dando notícia da situação dolorosa que se desenha para os índios Xavantes, a qual passo a ler:

"Aragarças, 8 de fevereiro de 1956.

Ilmo. Sr. Senador Jerônimo Coimbra Bueno — Rio

Meus cumprimentos.

Como goiano de coração, apesar de ser filho de Alagoas, mas como Vereador desta modesta cidade pequena mas grande na sua esperança nos dias de amanhã. Como vereador quero expor a V. Ex.ª o que está se passando nesta região com referência aos índios do Brasil Central, especialmente os Xavantes que, dia a dia, se acham mais abandonados dos Poderes Públicos. Deixam suas aldeias e invadem as roças dos homens civilizados, para não morrerem de fome, causando assim grande pânico aos pobres trabalhadores da região entre Barra do Garças e Xavantina. Pergunto eu, onde está o Serviço de Proteção aos Índios? Conflito no espírito humano e patriótico de V. Ex.ª que fará ser ouvido nesta mais alta Câmara do País os reclamos deste povo sofrido. Certo de que V. Ex.ª acolherá esta com grande atenção, aqui fico ao seu dispor. — Manoel Multão, Vereador."

Há alguns anos, quando Governador de Goiás, fiz veemente apelo ao Governo Federal relativamente a este assunto. Naquela época, lembro-me perfeitamente que, para uma população indígena da ordem de 500 mil habitantes, havia, no Orçamento federal, apenas a verba de 14 milhões de cruzeiros.

No momento, não me lembro mal a dotação no Orçamento de 1956 para esse mesmo problema; mas, será igualmente ridícula, considerando-se as dificuldades que precisam ser removidas.

O problema dos Xavantes é doloroso.

Constituíam uma das raças índias mais fortes do País, que vivia, a seu modo, em regiões extensas do Interior brasileiro, perfeitamente dispensáveis, no momento, porque não

foram, não podem e não serão, nos próximos anos, objeto de estudo sério. Pois bem; a dita "civilização" aproximou esses homens, para deixá-los, agora, na mais negra miséria.

Apelo para o Sr. Ministro da Agricultura no sentido de, com urgência, mandar estudar a situação da população indígena do Brasil, especialmente a dos Xavantes, para que com eles não aconteça o que se verificou, há alguns anos, com os índios Carajás, inteiramente dizimados pela civilização.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permuta-me V. Ex.ª um esclarecimento. Qual a população sulista que V. Ex.ª atribui aos Estados de Goiás e Mato Grosso?

O SR. COIMBRA BUENO — A de Goiás é muito pequena, porque a maioria dos índios vivem no Vale do Rio Araguaia, na fronteira de Mato Grosso. Talvez não chegue a 10 mil almas. Não disponho de dados exatos, por isso não posso informar com precisão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sabe V. Ex.ª que apresentei projeto, criando o Parque Indígena do Xingu, com o fim de amparar os indígenas de Mato Grosso, Goiás e, mesmo, de outras regiões do Brasil.

A proposição, no entanto, fere interesses dos latifundiários do Estado de V. Ex.ª.

O SR. COIMBRA BUENO — Perdo: do Estado de Mato Grosso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — e, talvez, dos de São Paulo e Rio Grande do Sul.

O SR. COIMBRA BUENO — Quanto a Goiás, esclareço que o Governo já separou áreas para pequenas populações indígenas, que vivem segregadas e numa região própria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O projeto do Parque Xingu está engavetado na Câmara dos Deputados, por interesses que não vem a pélo discutir, mas que correspondem ao desejo de poderosas personalidades; não pretendem elas sejam os indígenas acobertados, inclusive, por disposição constitucional.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte ao nobre colega, mas friso que o meu intuito não é o de buscar solução para o problema da propriedade do solo pelo indígena.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não haverá solução, nobre colega, enquanto o problema não for encarado com o fim de evitar que os silvícolas sejam, como até hoje, caçados a tiro, expulsos e empurrados pelo homem civilizado. Sacrificando nosso conceito de propriedade, os grileiros, em geral, apoderam-se das terras para amanhã dividi-las, loteá-las ou transformá-las em grandes latifúndios.

O SR. COIMBRA BUENO — Estou de acordo com V. Ex.ª, no particular. Meu apelo, entretanto, no momento, é por uma solução de emergência, a fim de evitar venham os jornais, nos próximos meses, noticiar verdadeiros conflitos entre ditos civilizados e silvícolas, com o fri assassínio de dezenas de brasileiros: que, na sua inconsciência, não tendo noção de propriedade, invadem as plantações em busca de alimento.

A culpa, Sr. Presidente, é daqueles que, sabendo não dispôr o país de recursos para atender os silvícolas, inadvertidamente dêles se aproximam para, em seguida, deixá-los, desprevidos, nas mãos de especuladores e aventureiros que perlestram o interior do País.

Esse, o sentido do meu apelo. (Muito bem).

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Diretoria da Taquigrafia, no Senado, acha-se instalada numa sala do andar inferior. Senadores têm seguidamente recebido queixas daqueles funcionários, que me parecem inteiramente procedentes.

Para ter acesso ao plenário a fim de atender aos seus "quartos" de trabalho, os taquígrafos se vêm obrigados a subir e descer continuamente uma escada.

Ora, Sr. Presidente, o departamento taquígrafico é composto na sua maior parte, de moças e senhoras. Claro é que a repetição daquele exercício acabará por se tornar sacrifício, realmente muito grande, para a saúde dessas pessoas.

Poucos são, reconheço, os espaços disponíveis no Senado, entretanto, entendo que deveríamos entregar todos os que ainda nos restam aos serviços indispensáveis, à nossa casa de trabalho, até com sacrifício da nossa comodidade, já quase nenhuma.

Neste sentido, sou apologista de que se proporcione a esta Casa a possibilidade de melhores instalações para o Serviço de Taquigrafia, que é o pulmão do Senado, para o de Imprensa e o do Rádio, dado que, infelizmente, nós, Senadores, temos de ocupar salas geralmente congestionadas, em virtude da totalidade da falta de espaço.

Assim, Sr. Presidente, embora com sacrifício da estética do Senado, e dos próprios Srs. Senadores, é indispensável se atenda às justas reivindicações do funcionalismo da Taquigrafia. Peço, pois, a V. Ex.ª, se digne mandar que o ilustre Sr. Diretor Geral proceda aos estudos necessários para a instalação do Serviço Taquígrafico em lugar mais adequado, lógico e condizente com a sua natureza.

Como está, não pode continuar, pois temos visto que o sacrifício desses funcionários é imenso.

Existe, ao fundo do recinto, uma sala; mas esta parece-me inconveniente para a Taquigrafia, porque isola a entrada das duas recentemente construídas nesta parte: se, contudo, outro espaço não existir, sou favorável a que se entregue essa mesma sala à Taquigrafia, conforme já se fez, excepcionalmente, em dias de maior trabalho, ante a necessidade de colocar-se no mesmo plano do plenário o referido Serviço.

Sr. Presidente, cada funcionário sobe, pelo menos quinze vezes por dia, uma escada, e desce-a outra tantas. Verifica-se, assim, como é excessivo o esforço.

O Sr. Filinto Muler — V. Ex.ª tem toda a razão.

O SR. MOURA ANDRADE — Dessa forma, Sr. Presidente, tomei a palavra para pedir a V. Ex.ª, determine providências no sentido de que seja instalada a Diretoria de Taquigrafia na antiga Sala de Leitura ou na sala privativa dos Senadores, comunicando-a com a reservada aos aparelhos de gravação, utilizando-se o nicho no serviço de ligação direto do rádio com o plenário, e dando-se melhor localização ao Serviço de Imprensa, que está em espaço muito acanhado.

Dessa forma, aproveitar-se-iam melhor essas duas salas para o Serviço da taquigrafia, ou, se mais conveniente, a sala atrás do recinto.

De qualquer forma, Sr. Presidente, necessário se torna estudar a melhor maneira de atender a esta urgente necessidade do nosso serviço taquígrafico.

O Sr. Coimbra Bueno — Associmo-me às palavras de V. Ex.ª, aliás muito justas.

O SR. MOURA ANDRADE — Obrigado a V. Ex.ª.

Era o que desejava pedir a V. Ex.ª. Sr. Presidente. (Muito bem; Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Informo ao nobre Senador Moura Andrade e à Casa que a Comissão Diretora se tem preocupado com a localização da Diretoria de Taquigrafia. Até hoje, entretanto, não foi possível resolver definitivamente o problema.

Transitoriamente, e em dias de maior serviço, — como o nobre Senador Moura Andrade lembrou — trouxemos os taquígrafos para a sala ao nível do plenário, e entretanto, a necessidade de local onde os Senhores Senadores possam receber partes, amigos e pessoas que os procuram, determinou o restabelecimento da situação anterior.

Acha-se em estudo projeto para a construção no terraço do edifício, de uma sala destinada à Taquigrafia. Não obstante, a Mesa tomará na devida conta as ponderações do nobre Senador Moura Andrade, no sentido de melhor atender aos funcionários da Taquigrafia, e a outros, sem prejuízo para os Senhores Senadores.

Devemos observar que com o aproveitamento das retundas do edifício, melhorou bastante a distribuição dos serviços. Cumpre-nos no entanto não prejudicar os Senhores Senadores, que em verdade, não foram os mais bem aquinhoados no aproveitamento das novas salas.

O SR. SEBASTIAO ARCHER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, dirijo um apelo ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de facilitar o transporte dos gêneros do meu Estado, o Maranhão. Passa-se às vezes um mês sem que lá encontre um só navio para receber o transporte nossos produtos como V. Ex.ª sabe, o principal é o babacu, que com muita facilidade se estraga, dando-se, então, a queda de preços, com graves prejuízos para a economia dos exportadores maranhenses.

Solicito, assim, do ilustre titular daquela pasta providencie sobre um transporte fácil e mais rápido para o Maranhão. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e das outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 80, de 1956, do Sr. Apolônio Sales e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 21 do mês em curso), dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, tendo pareceres (ns. 707 e 1.281, de 1955, e 139 e 140, de 1956): da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, n.º 1-C e con-

trário à emenda n.º 2; da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao projeto e às emendas.
Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

Comissão de Redação

10.ª REUNIAO, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1956

(Convocação Extraordinária)

As dezesseis horas, do dia sete de fevereiro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Saulo Ramos, Presidente eventual, achando-se presentes os Senhores Senadores Gaspar Velloso e Sylvio Curvo, designado para substituir, interinamente, o Sr. Senador João Villasbôas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Julio Leite e Sebastião Archer.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Sylvio Curvo apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1956, que altera o parágrafo único do art. 32, do Regimento Interno.

As dezesseis horas e quinze minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Nathércia Sá Leitão, Secretário "ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Republica-se por ter saído com incorreções.

TRECHO DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR MENDONÇA CLARK NA SESSÃO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1956. QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. MENDONÇA CLARK:

Agradeço o aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Em parte, estou de inteiro acordo com S. Ex.ª.

Homens como Luiz Vieira, Venícios Berredo, Francisco Saboia, Romulo Campos, Bellino Bittencourt, Dale Coutinho, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Lohengrin Chaves e outros tudo fizeram no sentido de dar o máximo quando na direção do Departamento.

Concurso para Auxiliar Legislativo do Senado

AVISO

Faço público para o conhecimento dos interessados que a identificação da prova de Português, do Concurso de Auxiliar Legislativo, será efetuada no dia 23 do corrente, às 17 horas, na Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1956. — Senador Prisco dos Santos, Presidente da Banca Examinadora.

Mensagem n. 77, de 1956

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado.

Em conformidade com o disposto no artigo 214, Parágrafo, único da Constituição Federal, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, o relatório que me foi apresentado pelo Senhor General de Divisão Antônio José de Lima Câmara, Executor do Estado de São Paulo, sobre as atribuições que lhe couberam nos termos da Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1955, termos esses que sofreram alteração ulterior por força da Lei n.º 2.682, de 13 de dezembro do mesmo ano.

Através do referido relatório, terá o Congresso Nacional a súmula das medidas aplicadas na vigência do estado de sítio, na palavra altamente credenciada do seu Executor.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1956. — Juscelino Kubitschek.

Gabinete do Executor do Estado de Sítio

RELATÓRIO FINAL

1. INSTAURAÇÃO DO ESTADO DE SÍTIO — PRORROGAÇÕES

De acordo com os termos da Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1955 (ANEXO N.º 1), foi estabelecido o Estado de Sítio, em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias. Tal medida decorreu de Mensagem Presidencial, enviada ao Congresso, em face da Exposição de Motivos apresentada ao Presidente da República pelos Ministros das Pastas Militares (ANEXO N.º 2).

A Lei n.º 2.682 de 13 de dezembro de 1955 (ANEXO N.º 2-A) restabeleceu a inviolabilidade do lar e o sigilo da correspondência, durante o Estado de Sítio.

Extinguindo-se a vigência da Lei n.º 2.654 à hora zero do dia 26 de dezembro de 1955, a 21 desse mês apresentei ao Presidente da República um Relatório (ANEXO N.º 3) consignando a apreciação geral sobre a aplicação do Estado de Sítio e concluindo pela conveniência da prorrogação dessa medida de emergência. Em virtude de se encontrar o Congresso Nacional em recesso, a prorrogação do Estado de Sítio, por trinta dias, foi realizada em Decreto número 38.402 de 23 de dezembro de 1955 do Presidente da República (ANEXO N.º 4). Esse ato foi, posteriormente, mantido pelo Congresso com a decretação da Lei n.º 2.706 de 10 de janeiro de 1956.

Baseando-se, mais uma vez, em Exposição de Motivos dos Ministros das Pastas Militares, foi enviada, ao Congresso Nacional, Mensagem Presidencial propondo nova prorrogação. A Lei n.º 2.713 de 21 de janeiro de 1956 (ANEXO N.º 5) prorrogou, a partir da hora zero do dia 24 desse mês, o Estado de Sítio decretado na forma das Leis ns. 2.654, 2.682 e 2.706, já referidas, estabelecendo, ainda, que a publicação dos discursos parlamentares seria independente de censura, sempre que autorizada pela Presidência da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

2. INSTALAÇÃO DO GABINETE

Havendo sido nomeado por Decreto de 28 de novembro de 1955 (ANEXO N.º 6) Executor do Estado de Sítio, sem prejuízo das funções de Comandante da 1.ª Região Militar, del início, nessa mesma data, à instalação de meu Gabinete, em dependência do Quartel General dessa Região Militar no Edifício do Ministério da Guerra.

O Gabinete foi organizado com oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica, que passaram à minha disposição, e com elementos civis requisitados. De início ficou assim constituído: Chefe do Gabinete — Coronel do Exército Orlando Geisel.

Oficiais Adjuntos:

— Tenente-Coronel Aviador Francisco Dutra Sabroza.

— Tenente-Coronel do Exército Sylvio Cunha.

— Major do Exército Alberto Carlos de Mendonça Lima.

— Major do Exército Ferdinando de Carvalho.

— Major do Exército Beatty Teixeira Salla.

— Major do Exército Kywal Sambrjense de Oliveira.

Civis:

— Dr. Fernando Bastos Ribeiro, do Departamento Federal de Segurança Pública.

— Sr. Tassilio Sampalo Mitke, da Agência Nacional. Posteriormente, em face do vulto das atividades, impostas pela natureza dos trabalhos, passaram à disposição de meu Gabinete mais os seguintes oficiais:

— Major do Exército Pedro Romeiro Vianna.

— Major do Exército Nelson Bischoff.

— Major do Exército Oswaldo Soares de Albuquerque.

— Major do Exército Alberto Lopes Filho.

— 1.º Tenente do Exército João Paulo Montenegro.

— 1.º Tenente do Exército Delma Mergulhão.

— 1.º Tenente do Exército Guilherme Antônio de Oliveira.

Disponha ainda o Gabinete dos auxiliares abaixo:

— 2.º Sargento do Exército Hélio de Oliveira Pereira.

— 2.º Sargento do Exército Walter Lopes Pacheco.

— 2.º Sargento do Exército Sandoval Torres (motorista).

— 3.º Sargento do Exército Francisco Lírio da Silva.

— 3.º Sargento do Exército Sebastião Alfredo dos Santos.

— 3.º Sargento do Exército Paulo Felix da Silva.

— 3.º Sargento da Aeronáutica Honório Lopes Alves (motorista).

— Funcionário do Ministério da Marinha Gentil Gonçalves (motorista).

A organização interna do Gabinete, a atribuição de funções e a distribuição do pessoal constam do ANEXO N.º 7.

3. EXECUÇÃO DO ESTADO DE SÍTIO

a) Considerações gerais

O clima político, quando da instauração do Estado de Sítio, não era homogêneo nas diversas partes do território nacional. Enquanto em certos Estados havia relativa calma, em outras regiões, como na Capital Federal, a tensão de espírito dominante era elevada.

Apesar disso, uma diretiva única foi adotada para a execução do Estado de Sítio em todo o país. A par de um sentido de estrita moderação e imparcialidade, essa diretiva permitia uma progressividade no rigor das medidas preventivas e restritivas que a tornava justa e proporcionava

conveniente iniciativa de autoridade aos Delegados do Executor nos Estados e Territórios.

Dentro dessa doutrina, minha intervenção ficou reservada aos casos em que a soma de atribuições dos Delegados fosse insuficiente para a solução dos problemas locais.

Essa descentralização assegurou soluções mais oportunas e consentâneas com as particularidades regionais, sem prejuízo do controle de situação mantido, sempre atualizado, por meu Gabinete.

Houve, além disso, a preocupação de evitar a criação de um organismo volumoso e complexo, e, com essa idéia, foram utilizados, ao máximo, na execução das medidas adotadas, os órgãos federais e estaduais normalmente existentes.

b) Providências Iniciais

Por minha indicação e nomeação do Sr. Presidente da República, para Delegados do Executor do Estado de Sítio nos diversos Estados e Territórios, foram designadas as seguintes autoridades:

Amazonas — Coronel do Exército Humberto Moraes Barbosa de Amorim.

Pará — Brigadeiro do Ar Antonio Alves Cabral.

Maranhão — Major do Exército Mário Valente Pamplona.

Piauí — Coronel do Exército João Manoel Gomes Tinoco.

Ceará — General de Brigada Alberto Ribeiro Sallaberry.

Rio Grande do Norte — Capitão de Fragata Francisco Augusto Simas de Alcantara.

Paraíba — Tenente-Coronel do Exército Paulo Bolívar de Hollanda Cavalcante.

Pernambuco — General de Brigada Aurélio Alves de Souza Ferreira.

Alagoas — Major do Exército Antonio Carneiro de Albuquerque Maranhão.

Sergipe — Major do Exército Gastão Barbosa Fernandez.

Bahia — General de Brigada Eduardo de Carvalho Chaves.

Espirito Santo — Coronel do Exército João Costa.

Rio de Janeiro — Coronel do Exército Jardel Fabrício.

São Paulo — General de Divisão Stênio Caio de Albuquerque Lima.

Paraná — General de Brigada Nelson de Mello.

Santa Catarina — General de Brigada João Baptista Rangel.

Rio Grande do Sul — General de Brigada Amaury Kruehl.

Minas Gerais — Coronel do Exército Dario Coelho.

Goiás — Tenente-Coronel do Exército João Luiz Pereira Netto.

Mato Grosso — General de Brigada João Baptista de Mattos.

Amapá — Tenente-Coronel FyI do Exército Janary Gentil Nunes.

Rio Branco — Capitão do Exército José Maria Barbosa.

Acre — Coronel do Exército Paulo Francisco Torres.

Fernando de Noronha — Major do Exército Abelardo Alvarenga Mafra.

Essas autoridades receberam as instruções constantes do ANEXO N.º 8.

c) Funcionamento no Distrito Federal

1) Atividades Gerais:

A execução do Estado de Sítio no Distrito Federal foi empreendida sob minha direta responsabilidade.

Em virtude do emprego adequado de medidas preventivas, não houve, na Capital Federal, nenhum acontecimento de vulto que criasse condições para minha intervenção expressa.

Todos os Ministérios e demais órgãos do Governo puderam resolver os diversos casos que se apresentaram na esfera de suas responsabilidades.

Apenas duas prisões foram efetuadas por minha ordem. Considerando a repercussão que poderia ter a liberdade dos Srs. Alberto Jorge Mestre Cordeiro e Fernando Francisco Malfucci, no período que, de imediato, precedia a posse dos eleitos, determinei a detenção desses indivíduos, implicados no caso da Carta Brandi (ver ANEXO N.º 9).

Durante a vigência da primeira prorrogação do Estado de Sítio propus a suspensão da Censura à Imprensa, por considerar que a situação, no momento, favorecia a adoção dessa medida, a qual concorreria para a aquietação dos ânimos, uma das preocupações dominantes. A providência, entretanto, não foi julgada oportuna pelo Governo.

Em todo o decorrer do Estado de Sítio, mantive contato, pessoalmente ou por meio de oficiais de meu Gabinete, com os órgãos do Governo, particularmente, os seguintes:

- Presidência da República.
- Ministérios Militares.
- Gabinete Militar da Presidência da República.
- Consultor Jurídico do Ministério da Justiça.
- Departamento Federal de Segurança Pública.

No intuito de esclarecer a opinião pública sobre as atividades referentes ao Estado de Sítio, bem como sobre a situação reinante em todo o território nacional, foram fornecidas à Imprensa diversas Notas que focalizaram tais assuntos (ANEXO N.º 9).

2) Censura aos Órgãos de Divulgação:

a) Antecedentes da Censura Prévia

Decretado o Estado de Sítio, foi estabelecida a censura aos órgãos de divulgação. Inicialmente a censura ficou a cargo dos diretores desses órgãos que se obrigaram a seguir a orientação por mim estabelecida. Entretanto, os diretores da "Tribuna da Imprensa" e do "Diário de Notícias" não aceitaram tal medida, e solicitaram a censura prévia para os seus jornais.

Durante essa fase os órgãos que não cumpriram as instruções, por engano ou intencionalmente, foram advertidos, não se registrando casos que impusessem outras providências.

Não obstante essa norma de censura não atendia aos objetivos visados, pois, o fato de se fazerem novas advertências e recomendações aos infratores, não anulava os inconvenientes resultantes de publicações que infringiam a orientação estabelecida. Por outro lado, os jornais já com censores em suas redações — o "Diário de Notícias" e a "Tribuna da Imprensa" — sentiram-se, e de fato estavam, prejudicados, porquanto, assuntos que não se lhes permitia publicar eram divulgados em outros jornais que sofriam apenas sanções "a posteriori". Em razão disso, foi estabelecida em todos os jornais e agências telegráficas nacionais, a censura prévia, diretamente controlada pelo meu Gabinete, sendo atribuída ao

Departamento Federal de Segurança Pública a das agências estrangeiras, estações de rádio e de televisão.

b) Organização da Censura Prévia

Para a execução da censura prévia foram requisitados funcionários de diversas repartições públicas, os quais se apresentaram a meu Gabinete entre 7 e 9 de dezembro de 1955.

No dia 9, praticamente, todos os diários e periódicos mais importantes do Distrito Federal estavam funcionando no regime de censura prévia. Posteriormente, outros funcionários foram requisitados, não só para atender ao serviço nas agências noticiosas nacionais, como para se dispor de uma reserva necessária a qualquer eventual substituição. A relação dos censores e dos órgãos onde prestaram serviços consta do ANEXO N.º 10.

Tendo em vista o presumível grau de dificuldade que os diversos órgãos de imprensa poderiam oferecer, a designação dos censores procurou considerar esse fator, colocando em cada jornal, revista ou agência noticiosa o indivíduo mais capacitado para o serviço.

Cada censor recebeu, além de um exemplar das Normas e Diretivas para a censura (ANEXO N.º 11), um esclarecimento verbal sobre a missão que lhe era confiada. Tal esclarecimento visava, principalmente, a alertá-lo no sentido de evitar, ao máximo, atritos e mal-entendidos com o pessoal de redação.

Durante o período da vigência da censura prévia, a qualquer hora do dia ou da noite, permanecia em meu Gabinete um oficial encarregado de atender a consultas dos censores, para maior uniformidade de trabalho. Esse oficial organizava, à vista dos informes recebidos, uma lista de assuntos vetados e a comunicava a todos os censores. Outrossim, sempre foi facultado aos diretores de jornais, revistas ou agências, recurso ao meu Gabinete, contra qualquer decisão dos censores.

Em virtude da resistência oferecida por alguns jornais ao cumprimento das determinações dos censores, foram estabelecidas quatro medidas complementares a serem aplicadas progressivamente: advertência, prova de página na redação, prova de página em meu Gabinete e apreensão da edição. A aplicação de tais medidas foi feita em grau bastante reduzido.

A partir do estabelecimento da censura prévia e até a segunda prorrogação do Estado de Sítio, ficaram os discursos parlamentares sujeitos ao mesmo regime que as demais matérias publicadas na Imprensa. Entretanto, em virtude de entendimentos havidos com o Sr. Presidente do Senado, os discursos aí proferidos foram censurados pela própria mesa daquela Casa do Congresso. A Câmara dos Deputados seguiu a norma estabelecida em nota da Mesa dessa Casa, constante do ANEXO N.º 12.

c) Ocorrências Principais

O "Correio da Manhã", na edição do dia 27-XII-55, publicou o artigo constante do ANEXO N.º 13. Essa matéria, conforme a própria nota que a acompanhava, havia sido sonogada ao censor. Em vista da gravidade do fato, foi determinado que o matutino eri causa passasse a apresentar a meu Gabinete, as provas de página, antes de iniciar os serviços de impressão. Ponderaram os responsáveis pelo "Correio da Manhã", alegando dificuldades técnicas, que tal exigência, feita na tarde daquele dia, lhes impossibilitaria a circulação no dia seguinte. A fim de evitar prejuízos ao jornal, a prova de página foi transferida para a edição do dia 29-XII. Nesse dia, entretanto, sem que houvesse outra interferência da censura além da exigência da prova

de página, o jornal não foi posto à venda. Nos dias subsequentes essa medida foi suspensa, em vista dos propósitos formulados pela direção do jornal de não mais burlar a censura.

A "Tribuna da Imprensa", a exemplo do "Correio da Manhã", publicou na edição do dia 27-XII-55, a matéria constante do ANEXO N.º 14, também sonogada ao censor. Esse vespertino foi submetido à prova de página a partir do dia seguinte, até o dia 30-XII-55, quando essa medida foi suspensa.

No dia 12-XII-55, o censor destacado para o "Diário de Notícias", comunicou estar encontrando sérias dificuldades no jornal. Foi então chamado a meu Gabinete o diretor do matutino em causa e advertido sobre as consequências que adviriam do não cumprimento das determinações do censor. Foi-lhe inclusive declarado, em resposta a uma sua pergunta relativa à penalidade que seria aplicada ao jornal, em caso de sonogação de matéria ou desrespeito ao censor, que a edição seria apreendida se tais fatos ocorressem. Na noite do dia 24-XII-55, registrou-se outro incidente entre o diretor do "Diário de Notícias" e o censor. Esse fato encontra-se relatado no documento do ANEXO N.º 15. Chamado novamente o diretor do jornal a meu Gabinete, no dia 26-XII, confirmou o que fora dito pelo censor. Determinou-se, então, que o jornal ficasse submetido ao regime de prova de página no meu Gabinete. Com isso não se conformou o diretor, oferecendo entretanto uma alternativa para a medida, isto é, o seu compromisso de não mais procurar sonegar matéria à censura e não provocar incidentes como o ocorrido. Essa proposta foi aceita sendo alertado novamente o diretor quanto à apreensão da edição no caso de falta ao compromisso assumido. Foi providenciada a substituição do censor por outro ainda não incompatibilizado com o serviço no conceituado matutino. Ao novo censor, determinou-se que ficasse nas oficinas até o término da impressão a fim de evitar qualquer mal-entendido. Terminados os trabalhos de redação e composição da edição do dia 28-XII-55 e já rodados alguns exemplares em presença do censor, comunicou-se esse com o meu Gabinete para dar conta de que tudo correria bem. Pouco depois, verificou-se que os números postos à venda não coincidiam com os que foram impressos em presença do censor, tendo havido parcial substituição da matéria, posteriormente à retirada do censor da oficina. A substituição em causa encontra-se documentada nos ANEXOS NOS 16 e 17. Em vista do ocorrido, foi determinada imediata apreensão do jornal, o que se deu sem o emprego de qualquer violência. Daí em diante, não mais se tornou necessária a prova de página ou a apreensão do "Diário de Notícias".

A "Última Hora", na edição do dia 27-12-55, publicou a matéria constante do Anexo n.º 18, também não submetida à apreciação do censor. Por esse motivo foi submetida à prova de página no meu Gabinete. Em virtude do não cumprimento dessa exigência por parte do jornal, a edição do dia 28-12 foi apreendida. Entretanto, essa medida foi logo suscitada, não só em virtude das explicações prestadas pelo diretor do jornal, como porque a edição em causa nada continha que infringisse as normas da censura. A apreensão foi portanto parcial e pouco prejudicou ao vespertino em causa. A prova de página para a "Última Hora" foi suspensa no dia 30-12.

A "Imprensa Popular", na sua edição do dia 20-1-56, publicou a matéria constante do Anexo n.º 19, também não submetida à censura. Isso motivou a exigência da prova de página no meu Gabinete, suspendendo-se essa medida no dia 22-1-56.

Outros jornais procuraram criar dificuldades à censura, sem chegarem aos extremos acima mencionados. Nesses casos as providências consistiram apenas em recomendações aos respectivos censores quanto à maneira de conduzirem os trabalhos. Algumas vezes tornaram-se necessários entendimentos dos diretores dos jornais com o meu Gabinete, o que foi sempre realizado dentro da mais absoluta cortesia.

No dia 1-2-1956, por ordem do Sr. Presidente da República, foi suspensa a censura em todo o território nacional, distribuindo-se então à imprensa a nota constante do Anexo n.º 20.

d) Funcionamento nos Estados e Territórios

1) As medidas adotadas para a execução do Estado de Sítio nos Estados e Territórios, limitando-se ao essencial para prevenir qualquer perturbação da ordem, foram de aplicação moderada, estritamente de acordo com as instruções baixadas pelo Executor.

Na censura aos jornais, revistas, rádio e televisão as medidas aplicadas restringiram-se a uma reduzido número de advertências e à instauração da censura prévia em alguns periódicos.

A censura a cargo dos diretores dos órgãos de publicidade logrou êxito no interior, onde a imprensa demonstrou uma sã compreensão dos seus deveres, colaborando na preservação da tranquilidade pública.

Os jornais advertidos, em face de haverem transgredido as normas da censura, foram os seguintes:

"O Liberal" — de Belém;

"O Combate" e "Pequeno" — de São Luís;

"A Voz do Povo", "Gazeta de Alagoas" e "Diário de Alagoas" — de Maceió;

"Jornal do Povo" — de Belo Horizonte.

Poucos foram os Delegados que recorreram à censura prévia e, se assim o fizeram, foi por solicitação da própria direção do jornal ou em virtude de transgressões às normas de censura. Foram submetidos à censura prévia os seguintes jornais editados em Maceió:

"Gazeta de Alagoas", "A Voz do Povo" e "Diário de Alagoas".

Por solicitação da própria direção, foi estabelecida a censura prévia no jornal "Estado do Rio Grande", de Porto Alegre.

2) A iniciativa e a pronta atuação dos Delegados, na sua atribuição de prevenir qualquer agitação ou exploração de fatos, muito contribuíram para a solução de incidentes em municípios do interior.

Foi eficiente e tranquilizadora a ação dos Delegados do Executor nos incidentes de Marabá (Estado do Pará), no caso de Benjamin Constant (Estado do Amazonas), nos acontecimentos de Pacoti (Estado do Ceará) e Arceburgo (Estado de Minas Gerais) e em outros de menor importância, todos relatados no Anexo n.º 21.

De certa forma, a vigência do Estado de Sítio facilitou a repressão ao comunismo, nas tentativas de perturbação da ordem em Goiás e no afastamento de elementos nocivos que agiam no Guaporé, no Pará e no Rio Branco.

3) A greve dos operários das Usinas de Barra Mansa, desencadeada à zero hora de 2 de fevereiro, originou grave agitação, incentivada principalmente por contumazes exploradores extremistas que procuraram exacerbar os ânimos dos traba-

maiores, enquanto na Justiça do Trabalho era a questão debatida e julgada.

A situação assumiu tal natureza que decidi intervir a fim de restaurar a ordem pública e prevenir qualquer ameaça subversiva.

Tropa do Exército foi requisitada e entrou em ação com a missão taxativa de deter os agitadores e garantir a segurança dos que desejassem voluntariamente continuar em seu trabalho.

Foram, em consequência, presos no dia 5 do corrente, os seguintes indivíduos:

Aristides Lopes, Elias David de Abreu, José Pereira da Silva, Armiro Elias, Gil Secundino da Costa, Manuel Sebastião da Silva, Claudino Moreira Mesquita, João Cleto de Souza, Lazaro José Severino Rodrigues, Geraldo Pereira Machado, Sebastião Oliveira, Porfírio Augusto de Souza, Sebastião Pereira Pinto, Aristides Queiroz, Argemiro Silva, Antônio Rodrigues, Miguel Veloso de Carvalho, Braz Sebastião Irineu, Eloy Marino da Silva, Oziel Alves Calderon, Bertoldo Moreira, Joaquim Francisco Martins, Geraldo Rezende Moura Miranda, Argentino Ferreira da Cunha, Eduardo Alves dos Santos, João dos Santos, Manuel Lima de Abreu, Joaquim Alves Coutinho, Juvenal Mondú, José Francisco, Sebastião Cirio Gomes de Almeida, Manuel Pereira da Silva e Gabriel da Conceição.

Por solicitação do Ministério do Trabalho e do advogado do Sindicato dos Trabalhadores, esses elementos foram, pouco depois, liberados para que pudessem participar de uma reunião de conciliação.

Com o término da greve a 8 de fevereiro e o retorno à normalidade, suspendi a intervenção em Barra Mansa, a 9 desse mês.

4) Durante a vigência do Estado de Sítio foi realizada em Recife, pela Secretaria de Segurança de Pernambuco, uma ação policial contra uma célula comunista, resultando dessa diligência várias prisões e a apreensão de copioso material de propaganda extremista e de munição de guerra.

Tendo em vista indicar a extensão e as correlações das atividades subversivas, apuradas nessa intervenção policial, determinei a ida, àquela Capital nordestina, de um oficial do meu Gabinete.

Foi apresentado ao Governo relatório circunstanciado sobre a sindicância feita.

5) A colaboração prestada pelos poderes federais, estaduais e municipais foi de muito valor e se fez sentir de maneira eficiente na consecução dos objetivos propostos.

A conjugação desses esforços permitiu o ambiente de tranquilidade reinante no interior do país durante a vigência do Estado de Sítio.

6) Não dispondo o Executor do Estado de Sítio de verbas especiais para o exercício de suas atividades, deixou de haver, conseqüentemente, distribuição de recursos financeiros aos seus Delegados nos Estados e Territórios. Entretanto, a fim de atender necessidades surgidas no Espírito Santo, foi atribuído ao respectivo Delegado, um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) custeado pelo Ministério da Guerra.

4. SUSPENSÃO DO ESTADO DE SÍTIO
Em virtude da Lei n.º 2.726, de 9 de fevereiro de 1956 (Anexo n.º 22) todas as atividades referentes ao Estado de Sítio foram suspensas a partir do dia 15 de fevereiro.

5. CONCLUSÕES

a) A execução do Estado de Sítio baseou-se fundamentalmente nos seguintes princípios:

— absoluto espírito de moderação;
— observância irrestrita de uma linha de neutralidade em relação às diversas correntes político-partidárias;

— emprego de medidas preventivas a fim de evitar, ao máximo, a aplicação de medidas punitivas. Tais princípios muito concorreram para o restabelecimento do clima de tranquilidade geral e de confiança no poder público.

b) As atividades relacionadas com a Censura da Imprensa tomaram certo vulto em virtude mesma da delicadeza do problema.

O processo inicialmente empregado, de deixar a censura a cargo da própria direção dos jornais, observadas certas normas prescritas, não surtiu, na Capital Federal, os resultados esperados, tornando-se indispensável o estabelecimento da censura prévia oficial.

c) Apesar da existência de normas minuciosas para o trabalho dos censores, foi praticamente impossível obter-se a homogeneidade de atuação desses elementos, em virtude, principalmente, dos seguintes fatores:

— grande número de censores;
— natural diferença de nível intelectual dos indivíduos empregados nesse serviço;
— características particulares e a atitude dos órgãos a censurar, mormente no que respeita à sua natureza política.

d) A execução do Estado de Sítio ressentiu-se da falta de verbas específicas.

Foi grande o concurso prestado pelo Ministério da Guerra, facilitando, em parte, o exercício das atividades dependentes de recursos financeiros.

e) A judiciosa escolha dos Delegados do Executor, recaindo sobre autoridades militares, em geral no exercício de comando e desfrutando de prestígio junto aos governos locais, muito concorreu para a facilidade de execução das medidas estabelecidas.

Houve sempre boa compreensão e apoio recíproco, de que resultou a eficiência do serviço.

Antônio José de Lima Câmara

Executor do Estado de Sítio

ANEXOS

N.º 1 — Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1956.

N.º 2 — Exposição de Motivos dos Ministros Militares.

N.º 2-A — Lei n.º 2.682, de 13 de dezembro de 1955.

N.º 3 — Relatório do General Executor do Estado de Sítio ao Presidente da República em 21 de dezembro de 1955.

N.º 4 — Decreto n.º 38.402, de 23 de dezembro de 1955.

N.º 5 — Lei n.º 2.713, de 21 de janeiro de 1956.

N.º 6 — Decreto de 28 de novembro de 1955.

N.º 7 — Organização e Funções do Gabinete do Executor do Estado de Sítio.

N.º 8 — Instruções aos Delegados do Executor do Estado de Sítio nos diversos Estados e Territórios.

N.º 9 — Notas à Imprensa.

N.º 10 — Relação dos jornais, revistas, agências e censores designados.

N.º 11 — Normas para censura a jornais, rádio e televisão.

N.º 12 — Nota da Mesa da Câmara dos Deputados.

N.º 13 — O Governo e sua sombra (Artigo do "Correio da Manhã").

N.º 14 — Saudação do Sr. Carlos Lacerda.

N.º 15 — Relatório das ocorrências verificadas com o "Diário de Notícias" na noite de 24 de dezembro de 1955.

N.º 16 — Primeira página do "Diário de Notícias" de 28 de dezembro de 1955 apresentada ao Censor.

N.º 17 — Primeira página do "Diário de Notícias" de 28 de dezembro de 1955 não apresentada ao Censor.

N.º 18 — Recorte da "Última Hora" de 27 de dezembro de 1955.

N.º 19 — Recorte da "Imprensa Popular" de 20 de janeiro de 1956.

N.º 20 — Nota à Imprensa comunicando a suspensão da censura.

N.º 21 — Diversas ocorrências no interior do País.

Anexo n.º 1 ao Relatório Final

LEI N.º 2.654 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955

Declara o Estado de Sítio em todo Território Nacional

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica decretado o estado de sítio em todo Território Nacional, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Continuam em vigor as garantias asseguradas pela Constituição Federal, com exceção das previstas nos §§ 5.º, 6.º, 11, 15, 20, 21, 22, 3 e 4 do art. 141 e no art. 142, que ficam suspensas durante o estado de sítio, sendo que as dos §§ 20, 21 e 22 do art. 141, subsistem em relação aos indicados de crimes comuns.

Parágrafo único. A suspensão do "habeas-corpus" restringe-se aos atos praticados por autoridades federais, e a do mandado de segurança aos emanados do Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Congresso Nacional e do Executor do estado de sítio.

Art. 3.º Nenhuma providência, tomada em virtude desta Lei, poderá visar ao patrimônio nem à livre administração das empresas jornalísticas e rádio-difusoras.

Art. 4.º O Executor do estado de sítio, designado por decreto do Presidente da República, tomará as providências adequadas para prevenir e reprimir qualquer tentativa de coação, de coação intestinal, requisitando a colaboração das autoridades civis e militares por intermédio dos Ministros de que elas dependam.

Parágrafo único. O Presidente da República e o Executor do estado de sítio não poderão recusar informações ao Supremo Tribunal Federal sobre os fatos relacionados com as pessoas referidas no art. 209 da Constituição Federal, nem sobre as medidas tomadas e as razões justificativas das providências de exceção.

Art. 5.º O Executor do estado de sítio poderá tomar, contra pessoas apenas as medidas previstas nos números I e II do art. 209 da Constituição Federal, sem prejuízo das reservadas à competência do Presidente da República, pelo parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

NEREU RAMOS

Francisco Menezes Pimental

Antonio Alves Câmara Junior

Henrique Lott

José Carlos de Macedo Soares,
Mário da Câmara

Lucas Lopes

Abgar Renault

Nelson Omegna

Nelson Omegna

Vasco Alves Seco

Maurício de Medeiros

Anexo n.º 2 ao Relatório Final

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DOS MINISTROS MILITARES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

da República:

1. O movimento de refôrmo aos quadros constitucionais vigentes, iniciado e ultimado na manhã de 11 de novembro, não foi ditado apenas pelo imperativo de restaurar, em sua plenitude, o princípio de disciplina, essencial à vida e a honra das instituições militares, mas também e principalmente, pela necessidade de impedir a consumação iminente de subversão da ordem constitucional, pregada afrontosamente por maus brasileiros, na tribuna parlamentar, imprensa, no rádio e na televisão e tornada possível pela convivência de alguns chefes militares e de detentores de altos cargos do Poder Executivo.

2. O momento crítico na vida do Estado de direito é aquele, Sr. Presidente, em que o propósito de destruir a legalidade ganha o ânimo do responsável supremo pela sua manutenção.

Enquanto esse propósito existe apenas no espírito de colaboradores e auxiliares do Chefe do Estado permanecendo este fiel ao seu juramento constitucional, a forma de servir à lei e de respeitá-la é de apoio ao magistrado que a encarna para que ele faça funcionar normalmente as instituições e expulsa os que pretendem destruí-las. Quando, porém, a ameaça à ordem pública parte da própria chefia, quando a intenção de destruir as liberdades e franquias cívicas se instala no ânimo do seu próprio defensor, delinea-se uma crise para a qual não há remédio constitucional direto, e a salvação do direito, da paz social e da liberdade pública fica nas mãos dos Poderes não atingidos pela corrupção e das classes militares, que exprimem o povo em armas, sob a inspiração exclusiva do interesse do país.

3. Infelizmente não foi esta, na nossa intensa história política, a primeira vez que a ameaça às instituições legais se veio agasalar no ânimo de um Chefe de Estado. Mas tanto anteriormente, como agora, as Forças Armadas souberam dar prova de sua vigilância e desambigação fazendo abortar o atentado, e entregando imediatamente o governo do país às autoridades constitucionais chamadas pela lei a exercê-lo. Para honra das Forças Armadas não conservaram estas a autoridade de fato mais do que o tempo estritamente necessário para retirar do centro das decisões políticas os que queriam tomá-las contra o interesse do país e contra os imperativos da soberania popular.

4. No dia 10 de novembro, como é de conhecimento público, a subversão da ordem, longamente e abertamente preparada por políticos impenitentes, com o encorajamento lamentável de alguns militares, atingiu a um ponto culminante, a partir do qual a sua consumação seria inevitável, e as Forças Armadas fiéis à Constituição não erradicassem do poder os que dele pretendiam servir para a destruição das instituições.

A aplicação de preceito constitucional chamara à Presidência da República, como substituto eventual do Vice-Presidente, Sr. João Café Filho, o então Presidente da Câmara dos Deputados, o qual, em poucas horas de exercício do cargo, revelou-se sob a influência dos que urdiam contra o regime, e instrumento eficaz posto a serviço de sua subversão. Agravando por atos deliberados, infringentes da disciplina, a crise que então se processava, o então Presidente procurava, ao mesmo tempo, confiar os altos departamentos da administração militar a quem abrisse as portas ao movimento destruidor da legalidade, e assim suscitou o pronunciamento fulminante, com que as Forças Armadas puderam, uma vez mais mercê de Deus, preservar a ordem pública e o regime representativo de um golpe de Estado desfechado de cima para baixo, sem raízes nos sentimentos do povo e da tropa, ditado apenas pelos assomos da ambição pessoal e do ressentimento político.

Imediatamente, reunindo em torno de sua pessoa, numa verdadeira confissão pública, os cabeças mais evidentes da agitação, o então Presidente fazia-se ao largo a bordo de um vaso de guerra, deixando afeição o Poder Executivo. Não tardou a providência clara, legítima e patriótica do Congresso Nacional, que por pronunciamento expressivo reconheceu o estado de coisas existente e apelou para Vossa Excelência, como sucessor constitucional do Presidente da República, não deixando, assim, e por um só dia se rompesse a continuidade do regime e a plena legitimidade dos atos do seu governo.

5. Não é possível, entretanto, Senhor Presidente, ignorar a gravidade da situação política e militar, longamente trabalhada por fatores de desordem, que predispueram muitos espíritos e lograram objetivar importantes articulações. Na Capital Federal e nos Estados perduram focos de subversão, momentaneamente silenciosos, mas dotados de perigosa potencialidade, e o restabelecimento das atividades subversivas de parlamentares, amparados por suas imunidades, não tardará em favorecer a rearticulação do que no primeiro instante parece extinto, em verdade está apenas adormecido.

Quem percorrer os jornais subversivos e os discursos parlamentares das últimas semanas recolherá farto material demonstrativo de afrontosa pregação de crimes contra a segurança do Estado, e descendo um pouco mais fundo na vida social e partidária logo se encontrarão os fios de uma trama revolucionária, de objetivos não apenas ilegais, mas sanguinários, que precisa ser posto à luz do dia para punição dos responsáveis.

6. As medidas necessárias, Senhor Presidente, à consecução desse objetivo repressivo não são, porém compatíveis com a plenitude das garantias individuais vigentes. Para levá-las a termo com êxito, sem violação da Constituição, antes com o cumprimento rigoroso dela, parece necessários aos Ministros abaixo assinados, que o Governo obtenha do Congresso, com a máxima presteza, a decretação do estado de sítio, com apoio no art. 206, I, *in fine*, da Constituição Federal.

E' o que tomamos a liberdade de sugerir a Vossa Excelência concios da extensão de nossas responsabilidades para com Vossa Excelência e para com o país.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1953.

Anexo n.º 2-A ao Relatório Final

LET N.º 2.682 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a vigência dos §§ 6.º e 15 do art. 141 da Constituição Federal durante o estado de sítio

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Continuam em vigor, durante o estado de sítio decretado pela Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1953, as garantias de que tratam os §§ 6.º e 15 do art. 141 da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1953. 134.º da Independência e 67.º da República.

NEREU RAMOS

F. de Menezes Pinheiro

Antonio Alves Câmara

Henrique Lott

Jos. Carlos de Macedo Soares

Mário da Câmara

Lucas Lopes

Eduardo Catalão

Abgar Renault

Nelson Omega

Vasco Alves Sêco

Maurício de Medeiros

RELATÓRIO DO GEN. EXECUTOR AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência uma apreciação geral sobre a aplicação do estado de sítio, ora em vigor consoante os termos da Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1953.

A — Motivos determinantes da decretação do Estado de Sítio

Na exposição de motivos dirigida a Vossa Excelência, pelos Ministros das pastas militares, a qual deu origem à Mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso a 22 de novembro último, foram claramente focalizados os motivos determinantes da conveniência da implantação do estado de sítio.

Naquele documento, em face da situação então reinante, esclareciam os Senhores Ministros que:

— havia uma articulação político-militar, longamente trabalhada, visando a subversão da ordem e do regime constitucional vigente;

— perduravam focos de subversão, momentaneamente silenciosos, mas dotados de perigosa potencialidade;

— as atividades subversivas de alguns parlamentares, conjugadas à ação perniciosa e facciosa de certos órgãos de publicidade, propendiam para agravar a situação, pela exacerbação dos espíritos e pela crítica tendenciosa dos últimos acontecimentos e dos atos do governo.

Para enfrentar a crise, cuja eclosão se pronunciava iminente, necessário se tornava ao Governo, nessa contin-

gência, armar-se com poderes especiais, incompatíveis com a plenitude das garantias individuais asseguradas pela Constituição. Essas prerrogativas lhe foram conferidas pelo Congresso, ao decretar o estado de sítio, votando a Lei n.º 2.654, de 25 de novembro último, cujo prazo de vigência expirará às 24 horas de 25 do corrente.

B — Medidas adotadas na execução do Estado de Sítio

Observando diretriz de estrita moderação e limitando-se ao essencial para prevenir qualquer perturbação da ordem, sem criar ou alimentar ressentimentos e animosidades, foram prescritas as seguintes medidas de execução:

- Censura da imprensa, do rádio e televisão;
- Censura de espetáculos teatrais e congêneres;
- Censura das comunicações telefônicas, somente aplicada quando absolutamente indispensável para a coleta ou confirmação de informes sobre determinadas pessoas;
- Liberdade de reuniões em recintos fechados, cujo objetivo não se relacionasse com atividades subversivas;
- Liberdade de trânsito em todo território nacional;
- Prisão de pessoas, só efetuada em casos de extrema imperiosidade.

Na prática, essas medidas programadas se limitaram, particularmente, à censura da imprensa. Essa censura inicialmente a cargo dos próprios órgãos de publicidade, teve de evoluir, no Distrito Federal, para censura prévia oficial, devido à atitude de alguns diários que solicitaram a medida; a discriminação resultante ocasionou reclamações que conduziram à sua generalização.

Nos Estados e Territórios, com poucas exceções, permaneceu o regime inicial.

Medidas especiais foram adotadas, no âmbito dos Ministérios militares, para eliminar as articulações subversivas em potencial, incluindo numerosas movimentações e algumas prisões de oficiais.

Simultaneamente, infiltração solerte, que caracteriza a ação aproveitadora dos elementos comunistas, tem sido objeto de especiais preocupações por parte das autoridades.

C — Situação atual

A contensão dos órgãos de publicidade proporcionou um benéfico afrouxamento da tensão de ânimos. Cessada a pregação subversiva e sensacionalista que vinha sendo realizada, observa-se um retorno progressivo à calma indispensável à normalidade da vida nacional. Esse resultado vem sendo conseguido à custa de esforços diários e persistentes no controle da matéria que se pretende divulgar.

A opinião pública adquiriu, uma crescente confiança no espírito de moderação das autoridades. Não deixou de haver certa decepção da parte dos opositores, que, naturalmente, esperavam encontrar, no rigor da execução do estado de sítio, motivos para sua tendenciosa propagação.

Contudo, o quadro geral de aparente calma não pode constituir inspiração para um prejudicial otimismo.

Certos órgãos da imprensa, apenas contidos à custa de ingentes esforços, mostram-se dispostos e mesmo interessados na exploração política sensacionalista, capaz de produzir graves reações.

Neste período crítico que precede de imediato a posse dos que foram eleitos à Presidência e Vice-Presidência da República, há natural clima para efervescência dos ânimos e a sensibilidade nacional amplia-se, ficando exposta ao acirramento de uma propaganda capaz de se aproveitar de todas as inadvertências.

Focos subversivos, ainda não debelados, continuam com possibilidade latente de manifestações. Nos Ministérios Militares ainda se acham em curso, inquéritos para a apuração de fatos e responsabilidades.

Transferências de oficiais continuam sendo realizadas, a medida que vão definindo surtos de inquietação e agitação.

D — Considerações finais

Os acontecimentos de 11 e 21 de novembro evitaram a subversão da ordem constitucional.

O Governo vem conseguindo manter a situação relativamente calma, bem como tem assegurado a tranquilidade pública e garantido a ordem, dentro dos preceitos da Constituição, graças, em grande parte, às prerrogativas que lhe foram outorgadas pelo estado de sítio.

Aproxima-se a data da posse de novo governo e, proporcionalmente, aumenta a sensibilidade pública a toda sorte de manifestações e explosões políticas. É óbvio que será prejudicial à Nação desarmar-se o Governo, em um tal momento, dos poderes especiais de que foi dotado.

Torna-se evidente, a quem vem observando de perto as reações das partes interessadas, que o levantamento do estado de sítio, agora, iria produzir tal agitação, tão grande exacerbação de ânimos, que facilmente o país poderia ser levado a um estado de comoção intestina de mais alta gravidade. Impõe-se ao Governo envidar todos os esforços a fim de manter a situação de calma e de tranquilidade, embora aparentes, que desfrutou o país, durante a fase final do atual quinquênio, já tão perturbado.

Por todas essas razões, não tenho dúvida em declarar a Vossa Excelência que julgo de toda conveniência a prorrogação do atual estado de sítio. — General de Divisão Antônio José de Lima Câmara, Executor do Estado de Sítio).

Anexo n.º 4 ao Relatório Final

DECRETO N.º 38.402 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1953

Prorroga o Estado de Sítio

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo, de Presidente da República e no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Congresso Nacional, reconhecendo ocorrer no país uma comoção intestina grave, com o caráter de guerra civil, decretou, pela Lei n.º 2.654, de 25 de novembro último, o estado de sítio para todo o território da União;

Considerando que ainda perduram as razões que levaram o Poder Legislativo a votar a referida Lei n.º 2.654;

Considerando que ao Governo incumbe, precisamente, a manutenção da ordem pública e da paz social, preservando-as contra quaisquer tentativas sediciosas;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 208, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, a partir da hora zero do dia 26 do corrente e pelo prazo de trinta dias, o estado de sítio decretado pelo Congresso

Nacional nos termos das Leis números 2.654 e 2.662 respectivamente, de 25 de novembro e 13 de dezembro do corrente ano, cujas normas continuam em vigor.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

NEREU RAMOS

F. de Menezes Pimentel

Antônio Alves Câmara

Henrique Lott

José Carlos de Macedo Soares

Mário da Câmara

Lucas Lopes

Eduardo Catalão

Abgar Renault

Nelson Omega

Vasco Alves Sêco

Maurício de Medeiros

Anexo n.º 5 ao Relatório Final

LEI N.º 2.713 — DE 21 DE JANEIRO DE 1956

Dispõe sobre a prorrogação e vigência do Estado de Sítio em todo o Território Nacional

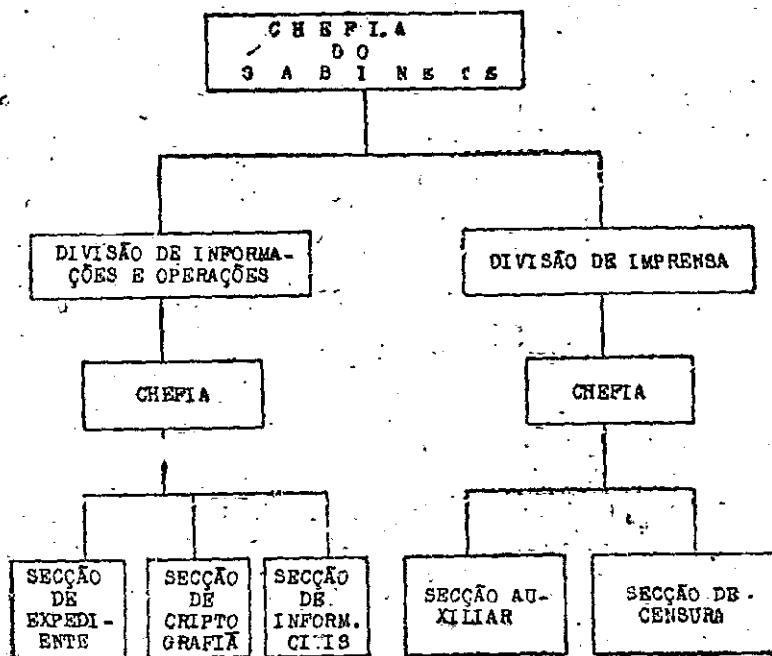
O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica prorrogado, a partir da hora zero do dia 24 de janeiro de 1956 e pelo prazo de 30 (trinta) dias, o estado de sítio decretado na forma das Leis ns. 2.654, 2.662 e 2.706, respectivamente de 25 de novembro e 13 de dezembro de 1955 e 10 de janeiro de 1956.

Anexo n.º 7 ao Relatório Final

ORGANIZAÇÃO DO GABINETE DO EXECUTOR DO ESTADO DE SÍTIO

1. — ORGANOGRAMA



2. EFETIVOS:

— Chefia do Gabinete — Coronel Orlando Geisel.

— Divisão de Informações e Operações.

— Chefia — Tenente Coronel Silvio Cunha — Major Mendonça Lima

Art. 2.º Os discursos parlamentares serão publicados independentemente de censura, sempre que autorizados pela Presidência da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

NEREU RAMOS

F. de Menezes Pimentel

Antônio Alves Câmara

Henrique Lott

José Carlos de Macedo Soares

Mário da Câmara

Lucas Lopes

Eduardo Catalão

Abgar Renault

Nelson Omega

Vasco Alves Sêco

Maurício de Medeiros

Anexo n.º 6 ao Relatório Final

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955

O Vice-Presidente do Senado Federal no exercício do cargo de Presidente da República, resolve:

DESIGNAR:

De acordo com o art. 4.º da Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1955.

O General de Divisão, Antônio José de Lima Câmara, para Executor do Estado de Sítio, sem prejuízo das suas funções.

(D. O. de 28 de novembro de 1955).

— Seção de Informações — Civis — Dr. Bastos Ribeiro.

— Divisão de Imprensa

— Chefia — Tenente Coronel Aviador Sabrosa — Capitão de Corveta Baptista — Major Vianna — Major Beatty — Major Bischoff — Major Oswaldo — Major Alberto.

— Seção Auxiliar — Sr. Sampaio Mitke — Sargento Lúrio — Sargento Félix.

— Seção de Censura — Censores Civis:

(Ver Anexo n.º ...)

3. ATRIBUIÇÕES:

a) Divisão de Informações e Operações.

1) Preparar estudos de situação e as linhas de ação consequente, para a decisão do Executor.

2) Elaborar ordens, instruções, notas, sumários, relatórios e outros documentos necessários à realização das decisões do Executor.

3) Sugerir ao Chefe do Gabinete medidas para o perfeito cumprimento da missão atribuída ao Executor do Estado de Sítio.

4) Assegurar o contato com os Delegados mantendo-os ao corrente das decisões do Executor.

5) Executar, mediante designação, missões de ligação com órgãos civis e militares de acordo com o interesse das atividades do Gabinete.

6) Preparar e manter em ordem e em dia, a correspondência e o arquivo do Gabinete.

7) Encarregar-se da cifração e decifração das mensagens secretas do Gabinete.

b) Divisão de Imprensa:

1) Controlar toda a imprensa escrita (jornais e revistas) do Distrito Federal, examinando diariamente suas publicações, para verificar se as normas da censura estão sendo respeitadas.

2) Coletar informes de interesse para a execução do Estado de Sítio e veiculados pela Imprensa do Distrito Federal.

3) Sugerir ao Chefe do Gabinete providências consequentes às infrações das normas de censura e aos informes coletados.

4) Convocar, mediante ordem do Chefe do Gabinete, os responsáveis por infrações às normas de controle da imprensa.

Anexo n.º 8 ao Relatório Final

INSTRUÇÕES DO EXECUTOR DO ESTADO DE SÍTIO AOS SEUS DELEGADOS NOS ESTADOS E TERRITÓRIOS

1. De acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1955, compete ao Executor do Estado de Sítio "tomar as providências adequadas para prevenir e reprimir qualquer tentativa de comoção intestina, requisitando a colaboração das autoridades civis e militares por intermédio dos ministros de que elas dependam".

2. Para o cumprimento da missão que lhe foi atribuída, é propósito do Executor do Estado de Sítio, em coerência com a diretiva recebida do Governo, conduzir a realização dessa medida de segurança observando normas da maior moderação. Assim sendo, a atuação das autoridades executoras deverá limitar-se ao estritamente essencial para prevenir qualquer perturbação, procurando evitar ressentimentos e animosidades.

3. Observando a linha geral de conduta acima firmada, os Delegados do Executor do Estado de Sítio deverão regular suas atividades de acordo com as normas específicas enumeradas a seguir.

a) Censura a jornais, estações de rádio e de televisão:

1) Os próprios diretores dos órgãos de divulgação farão a respectiva censura, respeitando as seguintes regras:

— censura adequada sobretudo à ética jornalística;

— permitir, de modo geral, a crítica aos atos administrativos e políticos do Governo, desde que não envolva o propósito de subverter a ordem ou afetar as instituições;

— permitir o livre comentário sobre a política partidária, desde que não envolva os assuntos vetados;

— não permitir a crítica à legitimidade do atual Governo e à constitucionalidade das decisões do Congresso;

— não divulgar notícias referentes às Forças Armadas e a prisões ou atos decorrentes do Estado de Sítio, salvo se fornecidas ou autorizadas pelos Gabinetes Militares, pela Agência Nacional ou pelo Executor (Delegado) do Estado de Sítio;

— não divulgar qualquer notícia ou comentário que importe em estabelecer desarmonia entre as Forças Armadas, ou entre estas e os Poderes da República, ou a opinião pública.

(2) O Delegado do Executor do Estado de Sítio e seus auxiliares estarão, em qualquer ocasião, ao dispor dos referidos diretores para um exame prévio de casos que possam gerar dúvidas quanto à divulgação.

(3) Essa orientação só será modificada no caso de desrespeito às normas fixadas, hipótese em que o Delegado intervirá da seguinte forma:

— a primeira infração dessas normas, o Diretor do órgão será chamado à presença do Delegado, que o advertirá a respeito;

— na reincidência, o Delegado estabelecerá a censura prévia oficial do órgão infrator, mediante a designação de um censor para o mesmo;

— na ocorrência de nova infração, o Delegado determinará a apreensão da edição diária, ou sustará a sua distribuição.

(4) Em nenhuma hipótese poderá ser afetado o patrimônio do órgão de divulgação interessado.

b) A censura a espetáculos em teatros, ou em outras casas de diversões, deverá obedecer, no que for aplicável, às normas estabelecidas para a imprensa.

c) A censura postal não será aplicada até nova ordem.

d) A censura telegráfica e telefônica somente será aplicada quando se tornar absolutamente indispensável, em face de necessidade imperiosa de coleta ou confirmação de informes sobre determinadas pessoas.

e) Nenhum cerceamento haverá no tocante a reuniões em recinto fechado, cujo objetivo não se relacione com atividades subversivas. Os comícios serão proibidos.

f) A violação de domicílio, para fins de prisão, busca e apreensão só deverá ser executada em casos de extrema necessidade, por ordem expressa do Delegado do Executor.

g) Será mantido o livre trânsito das pessoas, bem como o direito de entrada e saída do território nacional, excetuando-se os casos que, especificamente, possam afetar a segurança.

h) A prisão de pessoas só deverá ser efetuada quando haja informações...

guros de que as mesmas encabeçam ou participam de atividades subversivas, comprometendo a segurança interna ou a tranquilidade pública. Os casos relacionados com crimes comuns fogem à alçada do Executor do Estado de Sítio e de seus Delegados.

4. MEDIDAS DE EXECUÇÃO:

a) Os Delegados manterão ligação com o Executor por intermédio da Rede Rádio do Exército. Sempre que tal processo não for realizável, será utilizado o Telegrafo Nacional ou a "Western". Em princípio, diariamente, entre 800 e 1.000 horas, os Delegados enviarão uma mensagem radiotelegráfica ao Executor, com os informes da jornada anterior. Nos casos de urgência, a qualquer momento serão transmitidas essas mensagens. Para essas comunicações será normal o emprego da cifra, de acordo com o sistema constante do Anexo n.º 1 a estas Instruções.

b) As decisões dos Delegados serão executadas por intermédio das autoridades policiais dos Estados e Territórios, mediante solicitação do Delegado aos respectivos Governadores, ou às autoridades por estes credenciadas.

c) Em situações nas quais seja imperativa a intervenção de Forças Federais, o Delegado deverá comunicar o fato ao Executor, com a máxima brevidade, o qual requisitará a Força necessária ao Ministério respectivo. Tal proceder não exclui a possibilidade de, em casos de emergência, o Delegado empregar a Força que tenha sob seu Comando funcional, ou requisitá-la ao Comando Superior da Força Federal local, por sua iniciativa. Essa eventualidade deverá ser comunicada imediatamente ao Executor.

d) Os Delegados deverão entrar em entendimento, desde logo, com as autoridades estaduais (ou dos territórios) e com os Comandos militares federais, a fim de assestarem medidas tendentes a assegurar a execução de suas atribuições. Esses entendimentos deverão relacionar-se, inclusive, com as necessidades em pessoal e material do Delegado para o exercício de suas funções.

e) Para fins de atender às suas necessidades de informações, os Delegados deverão manter ligação constante com as autoridades locais, federais e estaduais (ou territoriais), além das já prescritas acima com o Executor.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1955.

Anexo n.º 9 do Relatório Final

NOTAS A IMPRENSA

Em 28 de novembro de 1955:
Designado pelo Exmo. Sr. Presidente da República para ser o "executor do estado de sítio", quero, neste primeiro contato com a imprensa, declarar que minha ação se cingirá estritamente aos termos da lei que instituiu essa medida de segurança dentro das instruções emanadas de S. Excia.

Essa ação terá como objetivo, tão somente, a manutenção da ordem, pelo respeito à lei e pelo combate às atividades que visam perturbar a tranquilidade pública e criar dissensões entre as Forças Armadas ou entre estas e a população civil.

É, portanto, imprescindível que conte não só com o apoio, mas com a própria cooperação da imprensa falada e escrita, e penso que não terei necessidade de recorrer a medidas especiais que a lei me faculta tendo em vista atingir aqueles objetivos.

Sei que, do patriotismo dos homens de imprensa, posso esperar essa cooperação e, de todos os bons brasileiros, uma perfeita compreensão tendo em vista atenuar os efeitos da crise em que nos debatemos, possibilitando a tranquilidade indispensável ao progresso da Nação.

Censura de Jornais, Rádio e Televisão

A censura obedecerá às seguintes prescrições:

1 — Os próprios diretores dos órgãos de divulgação farão a respectiva censura, respeitadas as normas estabelecidas pelo Governo. O executor do estado de sítio e seus auxiliares estarão, ademais, em qualquer ocasião, ao dispor dos referidos diretores para um exame prévio de casos que possam gerar dúvidas quanto à divulgação.

2 — Essa orientação só será modificada para a censura oficial em referência ao órgão que desrespeite as normas.

Normas a Obedecer:

a) Censura adequada sobretudo ao sentido jornalístico.

b) Permitir, de modo geral, a crítica aos atos administrativos e políticos do Governo, desde que não envolva o propósito de subverter a ordem ou afetar as instituições;

c) Permitir o livre comentário sobre a política partidária, desde que não envolva os assuntos vetados;

d) Não permitir a crítica à legitimidade do atual Governo e à constitucionalidade das decisões do Congresso;

e) Não divulgar notícias referentes às Forças Armadas e a prisões ou atos decorrentes do estado de sítio salvo se fornecida ou autorizada pelos Gabinetes Militares, pela Agência Nacional ou pelo Executor do estado de sítio;

f) Não divulgar quaisquer notícias ou comentários que importem em estabelecer desarmonia entre as classes armadas, ou entre estas e os Poderes da República ou a opinião pública.

É fora de dúvida já ter sido ultrapassada a fase, que poderia ser considerada militar, da crise em que a Nação se viu envolvida.

A decretação do estado de sítio visou a resguardar a ordem contra qualquer atividade subversiva que possa se desenvolver de imediato, quando o povo, ainda se encontra sob a emoção dos recentes acontecimentos e quando excessos políticos-partidários podem ocorrer, ocasionando desassossego à população.

Essa medida de segurança tem em vista, ainda, a própria preservação do regime, face à ação de elementos extremistas da esquerda sempre prontos a explorar situações como a que ora o país atravessa.

Sua execução, porém, terá como norma diretriz a maior moderação limitando-se a atender ao estritamente necessário, mesmo porque, é preocupação do Governo não adotar providências que possam dar origem a animosidades.

É evidente que contam as autoridades com a compreensão de todos os bons brasileiros e com a sua cooperação no sentido de ser mantida a tranquilidade pública, indispensável à vida da Nação.

ENTREVISTA A "MANCHETE", AO "O CRUZEIRO" E A "RADIO RECORD"

Em 1 de dezembro de 1955

As 16,00 horas:

Após os últimos acontecimentos, é natural que se tenha gerado uma si-

tuação de intranquilidade e de apreensão, face à comção geral dos espíritos.

O ambiente psicológico assim formado tornou-se um campo favorável às atividades dos agitadores e exploradores contumazes da opinião pública que, procurando lançar e acirrar descontentamentos e animosidades, podem provocar ameaças de perturbação da ordem e da tranquilidade coletiva.

A situação dessa forma definida em suas linhas gerais poderia impor ao Governo, na defesa e na preservação do bem estar e do sossego da coletividade, a necessidade de adotar medidas de exceção, ferindo os direitos e as garantias individuais, assegurados normalmente pela Constituição. Tais medidas, sem dúvida, visariam a evitar que se avolumasse a onda de discórdia assim criada e, principalmente, impedir o evento de uma crise social mais aguda.

Essas razões, e considerado o firme propósito do Governo de se manter nos limites dos quadros constitucionais vigentes, impuseram a solicitação ao Congresso da decretação do Estado de Sítio.

Armado que se encontra o Poder Executivo com as prerrogativas conferidas por essa medida de segurança, não lhe move absolutamente o propósito de aplicá-las senão observando diretriz da maior moderação e nos casos de absoluta necessidade, tendo em vista prevenir e reprimir qualquer tentativa de perturbação da ordem pública.

Comprovam a fidelidade dessa intenção os seguintes fatos já de público observados:

— as normas estabelecidas para a censura da imprensa que deixaram a execução dessa medida a cargo dos diretores dos órgãos de publicidade, determinando apenas linhas gerais a observar;

— nenhuma detenção foi determinada até o presente momento;

— não foi criada qualquer restrição à liberdade de locomoção das pessoas;

— as reuniões, em recinto fechado, não sofreram cerceamento de qualquer natureza;

— não foi estabelecida censura postal e telegráfica.

Está assim evidenciado que a decretação do Estado de Sítio é um testemunho marcante do desejo do Governo de se manter estritamente dentro dos quadros constitucionais, fazendo respeitar e respeitando as decisões dos outros Poderes constituídos e os preceitos da nossa Carta Magna.

CENSURA PRÉVIA DA IMPRENSA

As normas prescritas para a censura da imprensa, já de público conhecidas, embora tivessem obtido franca receptividade e compreensão pela maioria dos órgãos de publicidade, criaram alguns inconvenientes que levaram o Executor do Estado de Sítio a determinar a censura prévia, tornando assim geral a medida que fora solicitada espontaneamente por vários jornais.

Dentre as razões que aconselharam essa decisão, sobressale o fato de que a publicidade de determinados assuntos vetados era realizada por jornais, onde a censura se efetuava pela própria direção. Tal circunstância criou uma situação de discriminação contrária, por todos os motivos, à linha de imparcialidade que define o propósito do Governo.

Acresce ainda que essa discriminação poderia ser motivo para explora-

ções tendenciosas, por elementos prontos a subverter o sentido real de medidas postas em prática com espírito elevado e completa isenção de ânimo.

A decisão do Executor do Estado de Sítio, entretanto, em nada irá alterar as prescrições de censura já estabelecidas. Concorrerá apenas para o seu melhor cumprimento e, ainda, para confirmar a atitude serena e imparcial que tem sido mantida.

NOTA PARA A IMPRENSA

Em 6 de dezembro de 1955.

O General Lima Câmara, Executor do Estado de Sítio, entrevistado por nossa reportagem, hoje pela manhã em seu Gabinete, declarou que vem mantendo estreita ligação com seus Delegados nos Estados e Territórios através dos quais está seguramente informado ser de absoluta calma a situação em todo o país. Observou ainda que o ambiente é de congracamento geral e de perfeito entendimento, permanecendo inalterável o espírito de moderação que tem caracterizado todas as medidas adotadas.

GABINETE DO EXECUTOR DO ESTADO DE SÍTIO

Persistem — embora atenuadas — todas as razões que conduziram à decretação do Estado de Sítio. O clima de agitação mantém-se intenso e a pacificação dos espíritos, que todos desejamos, não foi ainda obtida.

Assim apreciando a situação atual, em exposição que farei, como Executor do Estado de Sítio, ao Exmo. Sr. Presidente da República, direi da conveniência da prorrogação do atual estado de emergência.

NOTA A IMPRENSA

Em 20 de janeiro de 1956

Considerando que os Srs. Alberto Jorge Mestre Cordeiro e Fernando Francisco Malfussi — indicados em inquérito policial que foi instaurado para apurar fatos políticos, já do conhecimento público — poderiam participar de articulações prejudiciais ao ambiente de tranquilização de ânimos que o Governo tem como objetivo no momento, o Executor do Estado de Sítio determinou, em caráter preventivo, a detenção dos mesmos.

Em 25 de janeiro de 1956

Exmo. Sr. Gen. Lima Câmara, é verídica a notícia de que existem várias pessoas detidas à ordem de Vossa Excelência?

— É absolutamente falsa tal informação. A exceção dos Srs. Alberto Jorge Mestre Cordeiro e Fernando Francisco Malfussi que foram detidos à minha ordem a 10 do corrente, o que foi motivo de uma Nota à Imprensa, nenhuma nova ordem foi expedida pelo Executor do Estado de Sítio tendo em vista a detenção de qualquer outra pessoa.

Em 1.º de fevereiro de 1956

(Nota fornecida pelo Executor do Estado de Sítio).

Por ordem do Senhor Presidente da República, fica, a partir de hoje, suspensa a censura aos órgãos de divulgação e publicidade (Jornais, Revistas, Estações de Rádio e de Televisão).

RELAÇÃO DOS JORNAIS, REVISTAS, AGÊNCIAS E CENSORES DESIGNADOS

Relação dos jornais, revistas e estações telegráficas que sofreram cen-

sura prévia e os nomes dos censores para eles designados:

Correio Radical

— Nelson Tavares de Lima (D. F. S. P.) de 8 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Imprensa Popular

— Flávio Mendes Seabra (Ag. N) de 9 de dezembro de 1955 a 15 de dezembro de 1955 e de 22 de dezembro de 1955 a 25 de janeiro de 1956.

— Isaac Capeluto (Ag. N) de 16 de dezembro de 1955 a 21 de dezembro de 1955;

— Pedro Henrique Lopes Casals (DFSP) de 26 de janeiro de 1956 a 1 de fevereiro de 1956.

Gazeta do Brasil

— Roberval Otávio Vieira (DFPS) de 8 de dezembro de 1955.

Luta Democrática

— Hélio Athayde (Ag. N) de 8 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Correio da Manhã

— Osmar Arruda (DFSP) de 8 de dezembro de 1955 a 8 de janeiro de 1956 e de 11 de janeiro de 1956 a 1 de fevereiro de 1956.

Diário de Notícias

— Erico Quinan (DFSP) de 14 de dezembro de 1955 a 19 de dezembro de 1955;

— Maurício Marques Lisboa (Ag. N) de 8 de dezembro de 1955 a 14 de dezembro de 1955 e de 20 de dezembro de 1955 e de 26 de dezembro de 1955;

— Remígio Rovigate de 27 de dezembro de 1955 a 29 de dezembro de 1955;

— Osvaldo de Albuquerque Melo, de 30 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

O Mundo

— Armando de Albuquerque Campos (DFSP) de 7 de dezembro de 1955 a 25 de dezembro de 1955;

— Maurício Marques Lisboa (Ag. N) de 26 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Jornal do Comércio

— Lúcio Fluzza (Ag. N) de 7 de dezembro de 1955 a 16 de janeiro de 1956 a 1 de fevereiro de 1956.

— Eurípides Rosa (DFSP) dia 17 de janeiro de 1956.

O Jornal

— Nelson Machado (DFSP) de 7 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

A Noite

— Lino Ribeiro Gonçalves (DFSP) de 8 de fevereiro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Brasil Herald

— Osvaldo de Albuquerque Melo, de 12 de dezembro de 1955 a 30 de dezembro de 1955.

Diário da Noite

— Nicerino Novais Varzea, de 7 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Jornal do Brasil

— Arioaldo Ribeiro Maldez, de 7 de dezembro de 1955 a 26 de dezembro de 1955 e de 28 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956;

— Odilon Belém, dia 27 de dezembro de 1955.

Voz de Portugal

— Isaac Capeluto, de 22 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

A Manhã

— Isaac Capeluto, de 22 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Tribuna da Imprensa

— Raul Barreto Bruce, de 7 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956;

— Justo Ferreira da Silva, para as edições matutinas dos sábados e segundas-feiras.

— Theophilo Bittencourt Pereira — edição matutina dos dias 27 e 29 de janeiro de 1956.

O Dia

— Josias José de Melo (Ag. N) de 8 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Diário Carioca

— Osório Antonio Pereira (DFSP) de 8 de dezembro de 1955 a 14 de dezembro de 1955 e de 16 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956;

— Maurício Marques Lisboa (Ag. N) dia 15 de dezembro de 1955.

Diário Trabalhista

— Jesus Brochado Carneiro (Ag. N) de 8 de dezembro de 1955 a 20 de dezembro de 1955;

— Arthur de Magalhães Netto (D. F. S. P.) de 20 de dezembro de 1955 a 1.º de fevereiro de 1956.

Ultima Hora

— Elmo Rodrigues (DFSP) de 8 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Gazeta de Notícias

— Adriano José Pinto (DFSP) de 8 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

O Globo

— Nelson de Souza Lima (M. Ed) de 8 de dezembro de 1955 a 15 de janeiro de 1956 e de 18 de janeiro de 1956 a 1 de fevereiro de 1956;

— Pedro Henrique Lopes Casals, de 16 de janeiro de 1956 a 1 de janeiro de 1956.

O Cruzeiro

— Renato Travassos (Ag. N) de 9 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Manchete

— Luiz Storino (Ag. N) de 9 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Mundo Ilustrado

— Justo Ferreira da Silva (Ag. N) de 8 de dezembro de 1955 a 25 de dezembro de 1955;

— Maurício Marques Lisboa (Ag. N) de 26 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

A Careta

— Aloisio Pinto dos Santos Reis (DFSP) de 8 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Revista da Semana

— Djalma Siqueira (DFSP) de 8 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Agência Meridional

— Remígio Rovigate (Ag. N) de 15 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Asapress

— Dácio Pescadinha (DFSP) de 12 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Agência Argus

— Carlos Rosenberg (DFSP) de 14 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

Agência Latina de Notícias

— Odilon Belém (Ag. N) de 14 de dezembro de 1955 a 1 de fevereiro de 1956.

ANexo n.º 11 do Relatório Final

NORMAS PARA CENSURA A JORNAIS, RADIO E TELEVISÃO

1 Diretivas para os Censores dos Jornais e Revistas

Estas diretivas complementam as Normas baixadas para a "Censura de jornais, rádio e televisão", e destinam-se a orientar os trabalhos dos censores.

A — Das Obrigações dos Censores ao Executor do Estado de Sítio

1 — Os censores ficam inteiramente à disposição do Executor do Estado de Sítio, e nesta situação, liberados de todas as obrigações nas repartições onde estão lotados.

2 — O horário de trabalho do censor deverá ser ditado pelo expediente do jornal (revista) para o qual for designado.

3 — Estabelecido o horário de trabalho, o censor deverá participar ao Gabinete do Executor as horas em que permanecerá no jornal e o número do telefone pelo qual possa ser chamado.

4 — Os censores apresentarão relatórios diários:

a) Para o telefone 43-3616 (ao Ten. Cel. Barbosa, Major Beaty ou Cmt. Batista), nos casos em que os trabalhos correrem normalmente;

b) Por escrito, quando houver incidentes de monta e nos casos em que o Gabinete do Executor julgar conveniente.

5 — Os censores, em caso de dúvidas, deverão entrar em ligação com o Gabinete do Executor pelo telefone 43-3616 e se este não atender deverão chamar os ns. 43-9630 e 43-1295

6 — Quando o censor não puder executar o serviço em determinado dia, por motivo de força maior, deverá solicitar providências ao Gabinete do Executor, com a antecedência mínima de 24 horas.

Nos casos imprevistos, deverá participar imediatamente ao Gabinete do Executor.

B — Da Execução da Censura

Obedecer as normas estabelecidas para a censura, com as seguintes particularidades:

1 — Censura cortez, firme, nos termos das instruções recebidas, respeitando ao máximo possível, dentro da ética jornalística, a orientação do jornal que estiver censurando.

2 — Permitir crítica aos atos administrativos e atitudes políticas, quer do Governo, quer dos diversos partidos desde que:

a) não envolvam propósitos de subverter a ordem;

b) não visem desmoralizar as instituições;

c) não deturpem fatos com o fim de explorá-lo politicamente.

3 — Permitir o comentário livre sobre política partidária, respeitadas as restrições das presentes instruções.

4 — Não permitir comentários que objetivem a legitimidade das decisões dos Poderes da República.

5 — Não divulgar notícias referentes às Forças Armadas, prisões, atos decorrentes do Estado de Sítio, salvo se fornecidas pelos Gabinetes Militares, Agência Nacional ou pelo Executor do Estado de Sítio.

6 — Impedir a divulgação de notícias ou comentários que possam provocar desarmonia entre as Classes Armadas, os Poderes da República e a opinião pública.

7 — Procurar, sempre que possível e dentro das instruções recebidas, colaborar com a Redação do Jornal que estiver censurando, quer pondo-o em contacto com fontes informadoras quer levando à decisão superior a solução de problemas que porventura surjam.

8 — Nestas condições não devem ser permitidas:

a) Cabeçalhos sensacionalistas, referentes a fatos ligados à atual situação política;

b) quaisquer expressões pejorativas ou que se prestem à interpretação dúbia, relativas a pessoas do atual Governo ou dos governos passados;

c) o emprego das palavras "golpe" e "contra-golpe" aplicados ao desenrolar dos últimos acontecimentos políticos;

e) comentários ou notícias que tendam a fomentar a luta de classes;

f) a publicação de fotografias de autoridades que, pela sua localização no jornal ou pelo seu conteúdo, possam dar azo à interpretações maliciosas ou tendenciosas.

2 — Censura de Jornais, Rádio

e Televisão — Normas a obedecer

a) Censura adequada sobretudo ao sentido jornalístico;

b) permitir, de modo geral, a crítica aos atos administrativos e políticos do Governo, desde que não envolva o propósito de subverter a ordem ou afetar as instituições;

c) permitir o livre comentário sobre a política partidária desde que não envolva os assuntos vetados;

d) não permitir a crítica à legitimidade do atual Governo e à constitucionalidade das decisões do Congresso;

e) Não divulgar notícias referentes às Forças Armadas e a prisões ou atos decorrentes do estado de sítio, salvo se fornecidas ou autorizadas

pelos Gabinetes Militares, pela Agência Nacional ou pelo Executor do Estado de Sítio;

f) não divulgar quaisquer notícias ou comentários que importem em estabelecer desarmonia entre as Classes Armadas ou entre estas e os Poderes da República ou a opinião pública.

Anexo n.º 12

Diário do Congresso Nacional — Seção I — Ano X — N.º 188 — 7 de dezembro de 1955.

"A Mesa da Câmara dos Deputados reuniu-se hoje, às onze horas da manhã, para tomar conhecimento do problema da digação dos debates parlamentares, tendo, após a reunião, distribuído a seguinte nota:

"**INVIOABILIDADE**" é o privilégio que exclui o congressista da ação do Poder Judiciário (Constituição, artigo 44).

"**IMUNIDADE**" é o privilégio que exclui o congressista da ação do Poder Executivo e da ação, inicial ou consequente, do Poder Judiciário (Constituição, artigo 45).

Tanto a inviolabilidade como a imunidade são privilégios individuais para a proteção à pessoa do congressista e não às coisas.

Quando se proclama a inviolabilidade dos deputados e senadores "no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos, está sendo assegurada aos mesmos o direito de dizer o que lhes aprouver, mas não se lhes está assegurando a publicação oficial ou não, integralmente, das suas manifestações, orais ou escritas, sujeitas, inicialmente, à censura da Mesa de suas câmaras, conforme estabeleçam os seus regimentos internos.

Em relação à publicidade não oficial não cabe à Mesa da Câmara assegurar, com o seu visto, a fidelidade das manifestações dos seus membros, não lhe sendo dado interferir na divulgação não oficial das mesmas.

A Mesa da Câmara dos Deputados, ao considerar este problema, no atual momento, teve em vista, ainda, que o Congresso Nacional rejeitou emenda ao projeto do estado de sítio que excluía da censura os debates parlamentares.

Deliberou, ainda, a Mesa, que a sua censura aos debates parlamentares se exerça no sentido de não ser dada publicidade aos documentos considerados inconvenientes à manutenção da ordem pública".

Transcrição da nota da Mesa, constante da Pág. 9033 do referido diário.

Anexo n.º 13

JORREIO DA MANHÃ

FUNDADOR: — EDMUNDO BITTENCOURT

Rio de Janeiro, Terça-feira,

27 de dezembro de 1955

O GOVERNO E SUA SOMBRA

Em sua oração de Natal o presidente Nereu Ramos recolocou nos termos da verdade histórica os movimentos de 11 e 21 de novembro. Foram atos militares destinados a preservar de destruição iminente o regime, indistintamente a ameaça da conspiração golpista, comodamente instalada no seio do governo anterior dos Srs. Café Filho e Carlos Luz. A nação, que viveu os dias convulsos da campanha eleitoral, na qual se passava com a mais impune desvirtuata da manipulação de documentos falsos à franca propaganda subversiva, conhece toda a trama que

antecedeu os dois pronunciamentos militares a favor da legalidade. Não está exigindo, portanto, desculpas ou explicações. Conhece, repitamos, as origens e causas das duas ações militares. Se o general Lott e seus comandados puseram-se, por muitos, fora da legalidade foi para que o país não fosse jogado fora dos quadros da lei por longos e longos anos. Um mal menor para evitar um mal irremediável.

O novo governo, instituído por inequívoca e soberana deliberação do Congresso Nacional — único poder competente para fazê-lo — apesar dos altos encargos que recebeu, à hora mesma de sua investidura, inspirada nos interesses supremos da defesa e manutenção do regime, começa a dar mostras de estar com medo da própria sombra. Tornou-se, de repente, um doente imaginário, a inculcar-se portador de um complexo de culpa que parece estranho à nação. Criado pelo Parlamento Nacional para servir o país numa fase delicada de nossa recondução à normalidade democrática, o novo governo apoiou-se, de início, em medidas de exceção, compreensivamente recebidas pelo povo. E desde então contas não lhe têm sido pedidas, porque a consciência do país julgava inoportunos tais ajustes. A fala do Sr. Nereu Ramos, na noite de Natal, acie, porém, o acerto de contas que, por gosto da nação, não se faria agora. O presidente o antecipou. Não lhe iremos ficar a reboque.

Investido de poderes excepcionais, o governo impôs ao país o estado de sítio e, à imprensa, uma censura arbitrária, discriminatória e desnecessária, porque vetando a crítica aos atos do governo nos jornais, também impunha a esses mesmos jornais o dever de não aplaudir um governo cuja conduta eles não podiam apreciar. O caminho certo teria sido o de não porque comprimida nos limites da liberdade quanto a todos os assuntos políticos, do diálogo democrático, com as vozes da legalidade neutralizando as vozes adversárias dos golpistas. Seria esta atitude liberal a melhor prova que o governo estaria dando ao país de sua legitimidade, da segurança de sua existência, da invulnerabilidade moral de sua presença, ditada pelas necessidades da sobrevivência do regime.

Não o entendeu assim o governo: escolheu o caminho da censura que o sítio lhe facultava.

E criou-se uma censura iníqua, desbitolada, nada inteligente, fora de padrões porque comprimida nos limites dos caprichos da autoridade cerceadora das nossas liberdades. Contra essa sinuosidade inquisitorial reclamamos, nos termos em que se tornava possível a reclamação. Hoje o fazemos às claras, inclusive porque este artigo não foi por nós submetido ao censor. E de nossa exclusiva responsabilidade.

Vetou-se aos jornais o noticiário e o comentário dos fatos políticos. Os discursos parlamentares tiveram a sua divulgação, proibida no todo ou em parte, fossem os da oposição, fossem os dos líderes do governo, o que viola as imunidades parlamentares, asseguradas na Constituição e em vigor mesmo no estado de sítio, a não ser que haja votação especial a este respeito. A crítica ao anterior governo golpista dos Srs. Café Filho e Carlos Luz passou também a ser proibida. A apreciação dos atos do novo governo, igualmente vetada. Um clima de perboten desceu sobre a imprensa, desvinculando-a da vida política do país. Foram, por exemplo, censurados e vetados discursos do deputado Vieira de Melo, um dos vice-líderes da maior

ria, falando no ensejo como líder, do deputado Afonso Arinos, líder da oposição, e dos deputados Adauto Lucio Cardoso e Loureiro Junior, um da oposição e outro da maioria.

Ouvimos e lemos a oração de Natal do Sr. Nereu Ramos. Lemos a entrevista oficial do general Lima Câmara sobre a prorrogação do estado de sítio. Lemos o discurso de saudação do presidente da República, proferido pelo chefe da Casa Militar da presidência, general Lima Brayner. E lemos e publicamos o decreto do estado de sítio que, ao prorrogá-lo, menciona "ocorrer no país uma comoção intestina grave, com caráter de guerra civil".

A fala do presidente, o discurso do general Brayner, a entrevista do general Câmara e o próprio texto do decreto do sítio, incursionando, uns, em franco debate político, outros em áspere crítica à situação passada, ou ainda anunciando "manter-se no país ainda um clima intenso de agitação" todos, enfim, violam as normas da censura, transgridem aquilo que é vetado à imprensa, passam por cima das regras estabelecidas pelo próprio governo ao dever de informar e ao direito de opinar.

Rebela-se o governo contra si mesmo deixando perplexo o país ante esse estranho espetáculo de auto-subversão.

Governo instituído para repor na presidência da República a continuidade do país, da qual o presidente anterior se tornara, pelas suas ligações golpistas, depositário infiel, o governo do Sr. Nereu Ramos tem deveres de lealdade para com a nação. Nem o país quer ser iludido a respeito do que se passa em sua volta, sobretudo se de ameaçador para os seus destinos. Não basta, por isso, a simples referência vaga, pela sua generalidade, e impessoal pela sua indiscriminação, de que se está tramando contra o regime. Disse-o o executor do estado de sítio. Repetiu-o, lacônico o decreto da prorrogação do sítio. E nessa denúncia insiste, num quase evasivo tópicos de sua oração de Natal, o Sr. Nereu Ramos quando menciona "um trabalho subterrâneo de conspiração que o governo vem seguindo atentamente".

A gravidade da denúncia é tão indistigável que o país não pode recebê-la, nesses tons imprecisos. Quando o próprio presidente sente a necessidade de proclamar de público a gestação subversiva, é necessário que complete sua denúncia, tornando-a objetiva. Em assuntos dessa magnitude não é possível ficar-se no vago. Não se conduz em estilo nebuloso a vida de um país.

Em todos os acontecimentos que envolveram perigosamente os destinos da legalidade, as atitudes tanto do Senhor Nereu Ramos como do general Lott sempre foram de defensores do regime, de guardiães da Constituição, tolerantes, mas firmes, decididos a não permitir a violação das leis, a adulteração da vontade popular expressa nas urnas, fonte do regime, pois que ele emana do povo e em seu nome se organiza. A hora em que se fez necessária a ação pronta e eficiente, o presidente Nereu Ramos assumiu responsabilidades e o general Lott agiu para salvar a legalidade. Em volta de ambos, o ambiente há de ser sempre o da franqueza, o da lealdade. A falência de qualquer destas condições da existência civil e militar da nação, se perniciosos, nos momentos normais, mais nociva se faz nas horas decisivas como as que vivemos agora. Não é de crer que o presidente da República e o ministro da Guerra estejam de acordo com as últimas nor-

mas estabelecidas para a imprensa pela censura que, criando limitações ao direito de informar, leva-nos à convicção de que tudo está em ordem quando o próprio governo desmente a imprensa com o pronunciamento de autoridades desse mesmo governo, tudo se atabalhoando e confundindo no bôjo de uma censura em zigue zague.

A censura está se revelando má servidora do governo. Governo criado pela necessidade de salvação do regime, a ele damos o nosso apoio, e, porque o apoiamos, deixamos aqui este nosso pronunciamento livre para que mude de rumo. A atitude confusa de agora não é compatível com a sua vocação de servir ao Brasil e às instituições. Prefira uma imprensa livre capaz de informar com lealdade a uma imprensa deformada por uma comissão de censura à qual não interessa a opinião pública.

Por que esse medo à própria sombra? Por que esse enredar-se em labirintos que não existem, perder-se num sentimento de culpa imaginário?

O governo criado a 11 e consolidado a 21, tem uma missão precípua e constitucional: preparar e garantir a posse dos eleitos para a presidência e a vice-presidência da República. Disse-o no seu discurso de Natal o Senhor Nereu Ramos, renovando seus compromissos com os dois movimentos militares, de respeitar o pronunciamento das urnas e investir no governo da República os candidatos eleitos no pleito de 3 de outubro. Estruturado, balizado, existindo principalmente para essa alta finalidade — na qual se traduz a sobrevivência do regime — o atual governo não tem porque sofrer crises de consciência, debater-se na rede de incompetência de uma censura inepta e, sobretudo, violar ele mesmo as normas restritivas do direito de informar. Estranho é que a imprensa não possa dizer aquilo que diz o governo.

Esquisito é que jornais não possam anunciar e comentar aquilo que anuncia o governo, numa euforia de comentários vedados aos verdadeiros comentaristas — os jornais.

Como um médico de si mesmo, a fim de que evite a chamada de outros clínicos, cure-se o governo dessa neurrose do medo. Ou promovendo a concordância, ou passando às decisões supremas na defesa do regime, faça-o sem temor e receio. E enquanto assim agir a grande massa da opinião do país estará invariavelmente a seu lado.

(N. da R. — Este artigo não foi submetido ao censor).

Anexo N.º 14

TRIBUNA DA IMPRENSA

Terça-feira, 27 de Dezembro de 1955

2.º Cliché

Saudação de Carlos Lacerda a seus Amigos e Companheiros

"AOS QUE NÃO SE OMITIRAM UM DIA SE FARA JUSTIÇA"

De seu exílio em Nova York, um mensagem de esperança ao espírito do Natal — "No meio da vergonha e do tumulto, não desesperemos a ser brasileiros".

Já havíamos encerrado nossa edição de hoje, comemorativa de nosso 6.º aniversário, quando recebemos, de Nova York, a seguinte mensagem de Carlos Lacerda:

"Nova York, dezembro de 1955.

Aos companheiros e amigos da Tribuna da Imprensa:

A quantos, nestes dias, acompanham e ajudam a Tribuna da Imprensa, venho dirigir estas palavras de saudação e de esperança.

E' na hora de maior inquietação, quando todas as razões para confiar parecem perdidas, que o espírito do Natal deve trazer-nos a esperança, como o supremo bem nunca perdido.

A ira tempestuosa do Senhor, no templo, a expulsar os que ali faziam o seu tráfico, a violência com que Ele falou dos fariseus, talvez entre os falsos os mais refalsados, a grandeza trágica do Seu exemplo, prova da fecundidade do sacrifício, tudo estava contido naquela cena mansa do Seu nascimento. O espírito do Natal traz, em sua alegria incomparável, a promessa, a nítida esperança. O advento é a própria esperança renovada.

No meio da vergonha e do tumulto, não desesperemos de ser brasileiros, não temamos pelo futuro da nossa Pátria, não voltemos o rosto, humilhados, batidos, diante da estupidéz triunfante e da traição impudente. Nem nos queixemos das omissões e imprevidências nem nos deixemos distrair por discussões marginais. Nem nos importe a força do ódio que tripudia e mais avilta, no ataque ao ausente e ao silencioso, a covardia destemperada e a grotesca justificação de traições que cobriram de irrisão o Brasil no mundo inteiro.

O espírito do Natal é uma força de esperança. Antes que tudo, na eternidade no mundo dos justos, única que verdadeiramente conta para nós. Mas, na medida em que tais realidades nos interessam, no que de nós dependem e por nós passam aos que vêm depois de nós continuar a marcha da vida, o espírito do Natal é uma força de esperança, também, no valor do exemplo, na firmeza na adversidade, na dignidade do protesto.

E' neste sentido, é com a confiança do Natal no coração, que dirijo a todos os brasileiros esta saudação fraterna. Aos homens de bem, para lhes pedir que mantenham a esperança como a melhor lição destes dias. Aos outros, para que vejam como a falta de generosidade e de imaginação pode desgraçar um povo e amesquinhar a sua prometida grandeza. E se corrijam, e corrijam a alucinada obra que cometeram.

Vejo que já se fala no povo como objeto de atenção dos responsáveis pelos humilhantes sucessos dos últimos tempos. Se o povo não é, então, mais uma vez, mero pretexto, cabe formular perante o povo um voto para que o seu interesse predomine, e não o dos seus exploradores, e seja a suprema lei o seu instrumento para medir a sinceridade dos que falam demais enquanto o impedem de falar o necessário.

Não tarda o dia em que se fará justiça aos que não se omitiram nem procuraram servir a dois senhores. Mas, ainda que esse dia tardasse, eu nunca viesse, importaria sobretudo

saber que houve, que existe quem não desespere nem se impaciente nem se deixe aniquilar pela descrença nos homens, pelo desprezo às instituições, ou vencer pela nova face do caráter de certos brasileiros, revelada no afã com que tripudiam sobre os vencidos e, fortalecidos pela garantia de que estão recitando um monólogo, no silêncio forçado dos demais, permitam-se a suprema bravura de insultar os traidos como um meio de justificar a própria traição.

Estas palavras, peço que sejam recebidas como uma mensagem de confiança e de amor no valor e na virtude dos brasileiros, na sua capacidade de superação de suas próprias fraquezas, nessa qualidade eminentemente cristã que é o esforço de melhoria, o afã de aperfeiçoamento, pelo qual se luta, pelo qual se dignifica a vida.

Fraternalmente,

Carlos Lacerda

(Esta mensagem não foi submetida à censura).

Anexo N.º 15 do Relatório Final.

RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NO "DIÁRIO DE NOTÍCIAS" NA NOITE DE 24 DE DEZEMBRO DE 1955

Aproximadamente às 21 horas e 13 minutos, fui chamado ao gabinete do diretor do jornal, Sr. João Dantas,

e, ciente pelo mesmo de que ele teria enviado às oficinas um artigo de natureza política, cujo conteúdo não "implicava com as normas do estado de sítio"; fiz ver ao citado senhor que a matéria, por ser de natureza política, deveria passar pelas minhas mãos, pois para tal fora designado. O diretor, agressivamente, respondeu-me que nada havia a censurar, ao que respondi textualmente: — "Considero, dr. Dantas, esta matéria como sonegada à censura, cuja responsabilidade cabe exclusivamente ao senhor". Incontinenti retirei-me.

Mais tarde chegou-me às mãos um editorial de três páginas sobre a vida progressa do senhor Juscelino Kubitschek, em tom mais ou menos violento e de natureza sarcástica. O artigo foi vetado in totum. Novamente chamado ao gabinete, já encontrei o senhor Dantas de pé e, impulsivamente, dirigindo-se à minha pessoa e empunhando, próximo ao meu rosto, as páginas vetadas, perguntou-me: — O senhor leu todo o artigo? Qual o motivo do veto? Respondi-lhe, calmamente, que o seu "conteúdo infringia as normas que havia recebido", ao que o dito senhor retrucou com desusada violência: — "Eu quero que o senhor vá à merda". Vendo-lhe as intenções, pois seus olhos estavam convulsionados pela ira, respondi-lhe: — "Só falta o senhor me agredir", e, abrindo a porta do gabinete, apesar do seu gesto, querendo impedir a minha saída, retirei-me, pondo-me em contato com o Coronel Sabrosa e o Major de serviço na 1.ª Região, a fim de dar-lhe ciência do ocorrido. Rio, 27-12-1955. (Assin.:) Isaac Capeluto.

ANEXO N.º 18

ÚLTIMA HORA

Terça-feira, 27 de dezembro de 1955

Não há vinho que embriague como a verdade — Machado de Assis

É ISTO MESMO!

O "Correio da Manhã" rebela-se contra a censura e publica, hoje, um artigo na 1.ª página com esta nota: Este artigo não foi submetido ao censor. Não é, porém, um artigo derrotista. É um artigo de sentido democrático! Critica a censura porque está servindo mal ao Governo!

Diz o "Correio", categórico:

"Em todos os acontecimentos que envolveram perigosamente os destinos da legalidade, as atitudes tanto do Sr. Nereu Ramos, como do General Lott, sempre foram de defensores do regime, de guardiães da Constituição, tolerantes, mas firmes, decididos a não permitir a violação das leis, a adulteração da vontade popular expressa nas urnas, fonte do regime, pois que ele emana do povo e em seu nome se organiza".

Por que, então, a censura?

Dizem que a censura foi inspirada pela camorra udenista, que necessitava de um clima penumbriado para, habilmente, adaptar-se à nova situação. A nova e à futura! Depois disso, a censura não permite que se mexa com o Abóbora, nem com o Asa Negra, que agora não podendo, por secreta imposição do Brigadeiro, ser tratado com o nome vulgar, chamaremos de Pavo Nigripennis! Nem com o Pavão Verde (o pandilha integral) que, bem examinado, não passa de um Pavão Papa-môscas!...

Mas, vejamos o que revela o "Correio":

"A crítica ao anterior governo golpista dos Srs. Café Filho e Carlos Luz, passou também a ser proibida. A apreciação dos atos do novo governo, igualmente vetada. Um clima de *verboten* desceu sobre a imprensa, desvinculando-a da vida política do país. Foram, por exemplo, censurados e vetados discursos do Deputado Vieira de Melo, um dos vice-líderes da maioria, falando no ensejo como líder, do Deputado Afonso Arinos, líder da oposição, e dos Deputados Adauto Lúcio Cardoso e Loureiro Júnior, um da oposição e outro da maioria."

Dai a conclusão do "Correio", lógica, autêntica, irrefutável:

"A censura está se revelando má servidora do governo. Governo criado pela necessidade de salvação do regime, a ele damos o nosso apoio, e, porque o apoiamos, deixamos aqui este nosso pronunciamento livre para que mude de rumo. A atitude confusa de agora não é compatível com a sua

vocação de servir ao Brasil e às instituições. Prefira uma imprensa livre capaz de informar com lealdade a uma imprensa deformada por uma comissão de censura à qual não interessa a opinião pública."

Exatíssimo! Não faça o Governo da Lei o jogo dos seus inimigos, dos inimigos notórios e influentes da Lei! Parabéns aos confrades do "Correio"!

ANEXO N.º 19

IMPRESA POPULAR

ELES EM MARCHA... A RÉ

Alguns estropiados de 11 de novembro estão fazendo circular um jornalzinho clandestino, batido em mimeógrafo, que tem leitores sófregos nos rapazes guiados à distância pelo Sr. Charles Lassierda.

Para os editores do tal jornalzinho, o Sr. Lassierda atingiu a culminância de figura ultradivina, enquanto o Sr. Café Filho é tratado de "eminente estadista" e o Sr. Carlos Luz passa por "uma nobre vítima". Isso para falar na primeira página. No resto, impera um tom pornográfico à altura dos seus redatores.

A verdade

O Sr. Pedrinho Dantas, redator-chefe do jornal da família do mesmo sobrenome, referindo-se aos sucessos que têm marcado a vida política do país nos últimos meses, chegou a uma conclusão piramidalíssima, uma espécie de nova descoberta da pólvora. Disse o Dantinha:

— Os fatos têm uma lógica inexorável, a cujo determinismo não é possível escapar.

Uma verdade, não há a menor dúvida.

Roupa nova

Napoleão Bengala esteve, ontem, numa alfaiataria que funciona no sexto pavimento do número noventa da rua São José.

Ao que soubemos, Bengala foi encomendar roupas para as folias carnavalescas.

Muito pior

Costa Pôrto, primeiro ministro agrícola do governo de 24 de agosto, esteve recentemente no Rio e visitou o palácio da "república do faz-de-conta", no Posto 6. Disse ele a uns amigos, depois:

— Da até pena ver o homem. Acho mesmo, que o Café está com a macaca.

— Mas como? — indagaram.

— Sim — redarguiu Costa — está con. feito de macaca. Faz caretas, espicha o beijo e ri sozinho.

Dois bicos

O Sr. Gustavo Capanema continua esperando o que ele chama de "a ditadura dos meus sonhos".

— Mas está demorando tanto — queixa-se Capanema — que vou terminar aderindo à UDN, pois nesse partido é possível jogar-se tranquilamente com pau de dois bicos.

Mas é pau

A propósito da história do Capanema, vamos repetir o pensamento de um popular, transcrito nesta coluna há alguns meses:

— Quando chegou ao Rio, o Café era pau de arara; depois andou sendo pau para toda a obra, tornando-se mais tarde pau de dois bicos. Hoje, coitado, é pau de galinheiro — e dos bem debaixo.

Retraído

O Sr. Pena Boto, que mesmo no período não carnavalesco costuma fantasiar-se, anda um pouco retraído. Indagamos o que há com o Boto a uma fonte que segue de perto as remadas do lito.

— Ele está meio desorientado. Mas logo que mister Dunn, embaixador americano, regressar ao Rio, a bússola do Boto — alimentada a dólares — voltará às suas antigas vibrações ultrafascistas.

Isaias Caminha.

Anexo N.º 20 do Relatório Final

NOTA A IMPRENSA

Por ordem do Senhor Presidente da República, fica a partir de hoje, suspensa a censura aos órgãos de divulgação e publicidade (Jornais, Revistas, Estações de Rádio e de Televisão).

(Nota fornecida pelo Executor do Estado de Sítio em 1.º de fevereiro de 1956).

Anexo n.º 21 do Relatório Final Gen. Câmara.

DIVERSAS OCORRÊNCIAS NO INTERIOR DO PAÍS

Benjamin Constant — Amazonas
Vereadores do Partido Social Democrático, solicitaram ao Delegado do Executor providências em face da atitude tomada pelo Delegado e Prefeito da cidade, os quais provocavam incidentes com a finalidade de evitar a posse normal do Prefeito eleito.

Atendendo às solicitações do Delegado do Executor, o Governo Estadual substituiu o Delegado de Polícia, providência suficiente para o restabelecimento do ambiente de tranquilidade do município em apreço.

Marabá — Pará

O Prefeito local, Sr. Pedro Carneiro dirigiu ao Delegado do Executor um telegrama informando sobre agitações públicas, de caráter político, provocadas por um cidadão de nome Dr. Rufino de tal.

O Delegado do Executor, inteirando-se do fato constatou que houve uma manifestação de regosio pela situação vantajosa de candidato ao Governo Estadual, Sr. Epilogo de Campos, na qual o cidadão Dr. Rufino de tal, excedendo-se em libações alcoólicas fez vários disparos para o ar com arma de fogo. Nada mais houve além do referido incidente.

Pacoti — Ceará

O Prefeito de Pacoti Sr. José Joaci Pereira procurou em Fortaleza o Delegado do Executor para informar que o Deputado Estadual Saraiva Xavier, o médico José Firme e o Delegado Especial de Pacoti com 6 (seis) praças vindas dos municípios vizinhos, além de destacamento da localidade, ocuparam militarmente o Distrito de Pacoti, fazendo funcionar um amplificador clandestino cuja programação havia sido suspensa pelo Prefeito.

O Governador do Estado, por solicitação do Delegado do Executor, tomou as medidas necessárias à normalização da situação em Pacoti.

Arceburgo — Minas Gerais

O Prefeito Municipal de Arceburgo enviou telegrama informando sobre incidentes políticos na Câmara de Vereadores local, o que trazia população preocupada por não ter a polícia local os meios necessários para garantir a ordem e a segurança.

Providências solicitadas pelo Delegado do Executor ao Governo do Estado, permitiram serenar os ânimos na localidade e evitar agravamento de um simples incidente político na Câmara de Vereadores.

Buriti Bravo — Maranhão

Vereadores da Câmara Municipal de Buriti Bravo dirigiram telegrama ao Delegado do Executor no Maranhão informando incidentes políticos que culminaram com a prisão do Presidente da Câmara, Sr. Panfilo Coimbra.

Medidas policiais foram tomadas pelas autoridades estaduais, tendo sido posto em liberdade o referido prefeito.

OBSERVAÇÕES: Registraram-se outras ocorrências de menor importância, que constam dos arquivos do Gabinete.

A Comissão de Constituição e Justiça.